

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 SESI/SENAI-DR/TO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 - SESI/SENAI-DR/TO**

Regido pelo REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SESI E SENAI, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de serviço de acesso à internet através de links dedicados, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO****Data: 30/06/2022****Horário: 9h (horário local)**

**Local:** Sede do SESI-DR/TO e SENAI-DR/TO, situado na Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre SE 03, Lote 34-A, Edifício Armando Monteiro Neto, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP.: 77.020-016.

**Endereço para retirada do Edital:** O edital completo deverá ser retirado no site: [www.sesi-to.com.br](http://www.sesi-to.com.br) ou [www.senai-to.com.br](http://www.senai-to.com.br). Mais informações através do fone: (63) 3229 5742 de segunda a sexta-feira nos horários das 08h às 12h e das 14h às 18h ou pelo e-mail: [cpl@sistemafieto.com.br](mailto:cpl@sistemafieto.com.br).

**Pregoeira:****KELLYANE RESPLANDES DOS SANTOS**  
Pregoeira

### **AVISO IMPORTANTE**

Conforme Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, o Sesi-Tocantins e o SENAI-Tocantins autuarão processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados abaixo, em observância ao Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/SENAI, consoante segue:

- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Sesi e SENAI, pelo período de até 02 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos e condições exigidas no instrumento convocatório.

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados e numerados.

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 SESI/SENAI-DR/TO**

|   |                             |
|---|-----------------------------|
| <b>Modalidade:</b>  | Pregão Presencial           |
| <b>Tipo de licitação:</b>   | <b>Menor Preço por Lote</b> |
| <b>Data da realização:</b>  | 30/06/2022                  |
| <b>Horário previsto para início da sessão:</b>  | 09h (horário local)         |
| <b>Local:</b> Sede do SESI-DR/TO e SENAI-DR/TO, situado na Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre SE 03, Lote 34-A, Edifício Armando Monteiro Neto, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP.: 77.020-016. |                             |

**01. DO PREÂMBULO**

**1.1. O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI-DR/TO e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/TO**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL tornam público para conhecimento dos interessados, que farão realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em sessão pública no endereço: Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre SE 03, Lote 34-A, Edifício Armando Monteiro Neto, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP.: 77.020-016, **às 09h do dia 30 de junho de 2022**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

**1.2.** Solicitações de esclarecimentos quanto aos termos deste Edital deverão ser encaminhadas até às 18 horas do dia 27 de junho de 2022, através de correspondência em papel timbrado da empresa pretensamente licitante, dirigida à Comissão Permanente de Licitação (CPL), na sede do SESI/SENAI-DR/TO ou pelo e-mail: [cpl@sistemafieto.com.br](mailto:cpl@sistemafieto.com.br).

**02. DO OBJETO**

**2.1.** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de serviço de acesso à internet através de links dedicados, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

**2.2.** Este edital é composto dos seguintes anexos:

- 2.2.1.** Termo de Referência - Anexo I;
- 2.2.2.** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Inexistência de Menores - Anexo II;
- 2.2.3.** Declaração de Parentesco – Anexo III;
- 2.2.4.** Minuta de Contrato – Anexo IV;
- 2.2.5.** Modelo de Proposta de Preço – Anexo V.
- 2.2.6.** Questionário de Due Diligence – Anexo VI;
- 2.2.7.** Termo de Compromisso de Terceiros – Anexo VII.

**03. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do **ramo pertinente ao objeto desta licitação**, exceto consórcio.

**3.2.** Não poderá participar direta ou indiretamente da presente licitação a empresa que:

- 3.2.1.** Vencedora em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquela que, adjudicada nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independente de qualquer modalidade de aquisição/serviço ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pelo SESI/SENAI;
- 3.2.2.** Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados do SESI/SENAI;
- 3.2.3.** Apresente-se na forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.4.** Que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com o SESI/SENAI, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 3.2.5.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.2.6.** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.2.7.** Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar;
- 3.2.8.** Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.443/1992;
- 3.2.9.** Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;
- 3.2.10.** Empresas que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas pelos órgãos TCU, CNJ, Portal da Transparência CEIS e CNEP, obtida através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;
- 3.2.11.** As empresas enquadradas no critério bandeira vermelha – conforme Tabela 1 - da Política de Due Diligence de Integridade do Sistema FIETO, estarão **IMPEDIDAS** de participar do presente processo licitatório, consoante segue:

|                          |   |
|--------------------------|---|
| <b>Bandeira Vermelha</b> | <ul style="list-style-type: none"><li>• Empresas e/ou sócios com condenações com trânsito em julgado, nos últimos 05 anos, relacionadas a processos de corrupção, fraude à licitação, improbidade administrativa ou lavagem de dinheiro;</li><li>• Empresas e/ou sócios com restrições nos cadastros CEIS, CEPIM, CNEP.</li></ul> |
|--------------------------|---|

#### 4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

- 4.1.** Deverão ser entregues os seguintes envelopes a Comissão de Licitação: **Envelope 01 – Proposta Comercial; Envelope 02 – Documentação.** Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues a **Pregoeira**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados:

**Ao SESI-DR/TO e SENAI-DR/TO**

A/C: Comissão Permanente de Licitação – CPL

Local: Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre SE 03, Lote 34-A, Edifício Armando Monteiro Neto, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP.: 77.020-016.

Processo Licitatório nº 005/2022 SESI/SENAI-DR/TO

Abertura: 30/06/2022

Horário: 09h

Razão Social da Licitante:.....

CNPJ da Licitante:.....

4.2. O SESI-TO e SENAI-TO, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação” que não sejam entregues a Pregoeira designada, no local, data e horário definidos no item 4.1.

## 5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE 01

5.1. Os envelopes de propostas comerciais deverão indicar ainda em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

### ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

Ao **SESI-DR/TO e SENAI-DR/TO**

A/C: Comissão Permanente de Licitação – CPL

Local: Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre SE 03, Lote 34-A, Edifício Armando Monteiro Neto, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP.: 77.020-016.

Processo Licitatório nº 005/2022 SESI/SENAI-DR/TO

Abertura: 30/06/2022

Horário: 09h

Razão Social da Licitante:.....

CNPJ da Licitante:.....

5.2. A proposta comercial deverá ser redigida no idioma português, datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico, em uma via, sem emendas, borrões, rasuras, entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao SESI/SENAI ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo rubricada todas as folhas e a última página assinada pelo representante legal da empresa, e deverão conter:

5.2.1. Nome, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico se houver;

5.2.2. Número deste instrumento convocatório;

5.2.3. Descrição de preço unitário de cada item, total de cada item e do lote, bem como, o valor global da proposta, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I, e Modelo de Proposta de Preço – Anexo V deste Edital, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo duas casas decimais, sendo o valor total da proposta, também por extenso;

5.2.3.1. Em caso de divergência entre a soma do valor unitário e o valor total, será considerado válido o valor unitário.

**5.2.4. Declaração expressa de que os preços incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto desta licitação, tais como: custos diretos e indiretos; salários; taxa de administração; fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para conexão e pleno funcionamento dos serviços; serviço de instalação dos acessos se for o caso; encargos sociais, comerciais e trabalhistas; frete; embalagens; lucro e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto desta contratação, sob pena de desclassificação.**

5.2.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo

considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos serviços serem fornecidos ao CONTRATANTE sem ônus adicionais.

**5.2.6.** Prazo de validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão.

**5.2.6.1.** Caso a licitante não informe a validade da proposta, será considerado que foi estabelecido o prazo de validade exigida neste Edital.

**5.2.7.** Prazo e condições de pagamento conforme estabelecido neste edital.

**5.2.8.** Especificação com detalhamento claro e preciso dos serviços, sob pena de desclassificação.

**5.3.** A licitante declarada vencedora do certame deverá formular proposta realinhada. A proposta realinhada deverá ser apresentada em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão licitatória, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, desde que apresentada às devidas escusas por parte da licitante vencedora.

**5.4.** A licitante antes de apresentar sua proposta, deverá consultar detidamente às especificações do objeto constante no Anexo I de modo a não incorrer em avaliações incompletas, erros e omissões que jamais poderão ser alegadas por motivar eventuais pretensões de acréscimo de valores ou desistência.

**5.5. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.** Os erros, equívocos ou omissões ocorridas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não cabendo, no caso de consequente desclassificação decorrente de erro para mais, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação dos fornecimentos do objeto da presente licitação.

**5.6.** A falta de data, declaração ref. o subitem 5.2.4, assinatura e/ou rubrica na proposta de preço poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, desde que ele tenha sido devidamente credenciado.

## 06. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

**6.1.** Os envelopes documentação indicarão ainda em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

| ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO   |
|--|
| Ao <b>SESI-DR/TO e SENAI-DR/TO</b><br>A/C: Comissão Permanente de Licitação – CPL<br>Local: Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre SE 03, Lote 34-A, Plano<br>Diretor Sul, Palmas-TO, CEP 77.020-016.<br>Processo Licitatório nº 005/2022 SESI/SENAI-DR/TO<br>Abertura: 30/06/2022<br>Horário: 09h<br>Razão Social da Licitante:.....<br>CNPJ da Licitante:..... |

**6.2.** As licitantes deverão juntar ao envelope II, os documentos solicitados a seguir, observando-se os seguintes aspectos:

I - Estar vigentes, sendo que aqueles nos quais a validade não estiver expressa pelos órgãos emissores deverão ser apresentados com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias;

II - Ser entregues em **original ou cópia autenticada por cartório competente;**

III- Os documentos quando obtidos pela internet, serão considerados válidos, cabendo, entretanto, ao Colegiado Julgador, proceder à devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos a fim de ratificar os documentos apresentados;

IV- Os documentos de habilitação ficarão anexados ao processo de licitação, **sendo vedada sua retirada ou substituição;**

V - A Comissão de Licitação não exigirá, na fase de habilitação, nova cópia de documentos que tenham sido necessários e devidamente apresentados no momento do credenciamento.

### **6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.2.1.1.** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com suas respectivas alterações ou consolidação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como de todas as suas alterações **ou da consolidação respectiva.**

### **6.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas, por meio da apresentação do Cartão do CGC/CNPJ;

**6.2.2.2.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

**6.2.2.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**6.2.2.4.** Certidão Negativa de Débito relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive de Contribuições Previdenciárias - INSS, sendo válido simples cópia reprográfica de consulta na Internet, obtida no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) que comprove a inexistência de débito;

**6.2.2.5.** Prova de Regularidade com o FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, sendo válido simples cópia reprográfica de consulta na Internet no endereço [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), que prove a inexistência de débito, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional.

**6.2.2.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista do TST – CNDT.

### **6.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.2.3.1** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **6.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.2.4.1.** Visando garantir que seja comprovado o atendimento aos requisitos do objeto para o **LOTE 1**, o Licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado o mesmo em papel timbrado do emitente que comprove que fornece ou já forneceu de maneira satisfatória, serviço de links de internet através de fibra óptica para os municípios do Estado do Tocantins (Palmas, Paraíso, Araguaína e Gurupi), este atestado deverá ser apresentado em documentos original ou cópia autenticada (não serão aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais ou Internet).

**6.2.4.2.** Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica para **LOTE 2**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado do emitente que comprove ter a licitante fornecido de maneira satisfatória, objeto compatível com o desta licitação, em original ou cópia autenticada (não serão aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais ou Internet).

**6.2.4.3.** Os atestados deveram ser datados, assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do fornecedor, tais como:

- a) Nome, CNPJ e endereço do emitente do atestado;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- c) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

**6.2.4.4.** Apresentar Termo de Autorização da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e capacidade técnica do fornecimento das velocidades licitadas.

**6.2.4.5. Somente para o Lote 01** – Deverá apresentar Atestado que comprove que o *backbone* tenha conectividade a sistemas autônomos através de canais próprios e dedicados. Poderá ser admitido atestado que comprove a conectividade através de terceiros, desde que a conectividade com o AS (*Autonomous Systems*) seja com velocidade mínima de 155 Mbps com banda garantida, sem compartilhamento.

**6.2.4.6.** Apresentar Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema FIETO, respondido, disponível através do link <https://forms.office.com/r/RdfKMstmtM> , consoante modelo previsto no Anexo VI, sob pena de inabilitação.

**6.2.4.7.** Apresentar Termo de Compromisso de Terceiros, consoante modelo previsto no Anexo VII, sob pena de inabilitação.

**6.2.4.8.** Apresentar Certidão do CEIS, CEPIM, CNEP, obtida através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

## **6.2.5. DECLARAÇÃO**

**6.2.5.1.** Declaração em papel timbrado da licitante de Inexistência de Fato Impeditivo e Inexistência de Menores, nos termos do Anexo II deste edital de licitação.

**6.2.5.2.** Declaração de Parentesco, nos termos do Anexo III deste edital de licitação.

**6.3. Os documentos de habilitação quando não apresentados em originais ou não forem emitidos através da internet, DEVERÃO ser apresentados através de cópia autenticada por Cartório competente.**

**6.4.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados e numerados.



6.5. O não preenchimento do “Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema FIETO” e do “Termo de Compromisso de Terceiro” pelo licitante acarretará a **INABILITAÇÃO** do licitante classificado em 1º lugar.

## 7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar-se, através de um representante legal mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, **em original ou cópia autenticada**, atribuindo-lhe **poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos relativos ao certame, fora dos envelopes.**

7.1.1. Quando apresentada **procuração particular**, esta deverá ser com **reconhecimento de firma em cartório**, deverá ser anexada **cópia do estatuto ou contrato social em cópia autenticada.**

**7.1.1.1** Quando a procuração particular for assinada com assinatura eletrônica e/ou digital, será dispensado o reconhecimento de firma em cartório.

7.1.2. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado **cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

7.1.3. Na mesma ocasião deverá ser apresentada cópia da carteira de identidade do sócio/procurador.

7.2. Em se tratando de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição, será efetuada mediante a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, **emitida no ano em vigência**, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, ou mediante apresentação de Declaração de enquadramento como ME/EPP, com data atual, declarando que desejam usufruir dos benefícios previstos na lei, **fora dos envelopes.**

7.2.1. Se a licitante enquadrada como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, não credenciar representante legal, mas quiser usufruir do tratamento diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, relativo a regularidade fiscal, deverá apresentar Certidão ou Declaração conforme disciplinado no subitem 7.2, **fora dos envelopes.**

7.3. A ausência de representante devidamente credenciado na sessão pública do pregão presencial não excluirá a empresa interessada de participar da licitação, entretanto implicará na renúncia:

- a) Ao direito de formular lances verbais;
- b) Ao direito do benefício previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, na hipótese de empate ficto, no caso das microempresas e empresas de pequeno porte; e
- c) A manifestar em ata a intenção de recorrer, o que ensejará a decadência de eventual direito de recurso.

7.4. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação.

7.5. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

**7.6.** Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

**7.7.** Fica assegurado às licitantes, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**8.1.** Após o credenciamento, os envelopes de todos os licitantes serão entregues a Comissão de Licitação.

**8.2.** A Comissão de Licitação procederá primeiramente à abertura do Envelope "I" – Proposta de Preço. Os membros da Comissão de Licitação rubricarão todas as folhas da proposta, e os representantes credenciados serão convidados a fazerem o mesmo.

**8.3.** Após a verificação das Propostas de Preços (Envelope I) das empresas licitantes, a Pregoeira poderá encaminhar as propostas de preços para análise e emissão de Parecer Técnico do Departamento Requisitante, podendo a critério da Comissão, suspender a sessão, sendo os licitantes convocados na sessão ou posteriormente para a continuidade do certame. O não comparecimento da empresa na sessão de continuidade acarreta a sua impossibilidade de ofertar lances, permanecendo o valor da proposta como última oferta.

**8.4.** Após análise técnica será comunicado aos participantes quais serão aquelas que continuarão na fase de lances. Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preço e não apresentarem diferença superior a 15% (quinze por cento) do Menor Preço proposto.

**8.5.** Quando não forem classificadas no mínimo 03 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas, sempre que atenderem as demais condições definidas neste instrumento convocatório, a de Menor Preço e as 02 (duas) melhores propostas subsequentes.

**8.6.** A classificação de apenas 02 (duas) Propostas de Preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

**8.7.** As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 8.4 e 8.5, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

**8.8.** Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

**8.9.** A CPL analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

**8.10.** Da decisão da CPL relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

**8.11. Após a classificação das propostas, terá início a fase de apresentação de lances verbais.**

**8.12.** A Pregoeira realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta de maior preço classificada a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

**8.13.** Havendo lance, a Pregoeira realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

**8.14.** Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

**8.15.** A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ela ocorra.

**8.16.** Havendo ausência de lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

**8.17.** A Pregoeira após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de menor preço.

**8.18.** Será classificada como primeira colocada do certame a licitante que atender as condições do edital e apresentar o menor preço. As demais licitantes, que atenderem as exigências de apresentação da Proposta de Preço, serão classificadas em ordem crescente.

**8.19. Ocorrendo lances verbais, a licitante vencedora deverá apresentar, em até 02 (dois) dias úteis seguintes à sessão que declarou a empresa vencedora, a Proposta de Preço Definitiva.**

**8.20.** Após a classificação da Proposta de Preço, a CPL procederá à abertura dos Documentos de Habilitação (Envelope II) exclusivamente da licitante classificada como primeira colocada.

**8.21.** Se entender necessário, a CPL poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes diretamente, ou por publicação numa das formas previstas no § 1º do art. 5º do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e Senai, ou ainda por qualquer outro meio formal.

**8.22.** Após esta divulgação todas as licitantes participantes do certame serão consideradas intimadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal.

**8.23.** Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, a CPL deverá negociar o preço com as empresas classificadas remanescentes, e proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada com o menor preço.

## **9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**9.1.** Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar uma empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, conforme segue:

**9.1.1.** Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada.

**9.1.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, enquadrada no subitem 9.1.1 e que declarou que deseja usufruir do direito de preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco)

minutos após convocada para apresentar sua proposta, situação em que passará à condição de primeira colocada.

**9.1.3.** No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.1.4.** Na hipótese da não contratação nos termos do disposto no Artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.1.5.** O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando após a fase de lances a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.1.6.** Havendo alguma restrição na **comprovação da regularidade fiscal**, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo, quando solicitado, de 05 (cinco) dias úteis conforme Lei Complementar nº 147/2014, após declarada vencedora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.1.7. O benefício do subitem 9.1.6, não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.**

**9.1.8.** A empresa que desejar usufruir do prazo previsto no §1º, art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 para regularização da documentação fiscal, deverá manifestar o interesse a Pregoeira no momento da sessão.

**9.1.9.** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

## 10. DO JULGAMENTO

**10.1.** Para o efeito do julgamento das propostas levar-se-á em conta o interesse do Sesi-DR/TO e Senai-DR/TO, e o MENOR PREÇO POR LOTE.

**10.2.** Para fins de julgamento a Comissão Permanente de Licitação desclassificará as propostas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, aplicando o seguinte critério de aceitabilidade de preços:

**10.2.1.** Inexequíveis, sejam inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, se não comprovado, será desclassificado;

**10.2.2.** Preços manifestamente excessivos, quando ultrapassarem o valor do preço médio de mercado obtido através da média de preços consultados.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidos a CPL, por escrito.

**11.2.** Os recursos contra as fases de julgamento das propostas de preços e dos documentos

de habilitação somente serão aceitos em um único momento, ou seja, na divulgação do resultado final do certame, dirigidos a CPL, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão, pela licitante que se julgar prejudicada.

**11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, devendo a Pregoeira encaminhar o processo para homologação e adjudicação, a ser feita pela autoridade superior.

**11.4.** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.

**11.5.** Impugnado ou não o recurso, a CPL o apreciará, podendo, se necessário, realizar instrução complementar e encaminhará o processo à autoridade superior para julgamento.

**11.6.** Os recursos interpostos serão julgados pela autoridade competente, cujo resultado será comunicado formalmente a todas as licitantes.

**11.7.** A licitante que ingressar com recurso meramente protelatório, com o intuito de retardar o procedimento licitatório, ficará sujeita às penalidades previstas em lei, bem como à pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SESI-DR/TO e SENAI-DR/TO pelo prazo de 02 (dois) anos.

**11.8.** Não serão reconhecidas(os) as(os) impugnações/recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

**11.8.1.** Também não serão reconhecidas às petições que tenham sido encaminhadas por *E-mail*.

**11.9.** O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.10.** É facultado a qualquer licitante, formular impugnações ou protestos, por escrito, devidamente registrados na ata dos trabalhos, em relação a qualquer dos demais licitantes, ou ao transcurso da licitação. Entretanto, qualquer conduta caracterizada como prejudicial ao bom andamento do certame licitatório, poderá ser considerada como incurso no preceito do artigo 335, do Código Penal, objetivando responsabilizar aquela licitante que assim der causa a tal.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Inexistindo manifestação recursal, será adjudicado o objeto da licitação a licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**12.2.** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

**13.2.** A multa será descontada dos pagamentos a que a licitante vencedora fizer jus ou recolhida diretamente a tesouraria do SESI-TO e SENAI-TO, no prazo máximo de 15 dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**13.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato o SESI-TO e SENAI-TO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão;
- d) Suspensão do direito de licitar com o SESI e SENAI por período de até 02 (dois) anos.

**13.4.** O atraso no prazo da execução/entrega do objeto implicará, a cada ocorrência, multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) desse valor.

**13.5.** Na hipótese mencionada no subitem anterior, o atraso injustificado por período superior a 20 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, sendo que após o 20º dia de atraso, o SESI-TO e SENAI-TO terá direito de recusar a execução ou entrega da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicada a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**13.6.** Ocorrido à rescisão por motivo retrocitado, os contratantes poderão contratar o remanescente mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 9º XVII do RLC do SESI e SENAI, observando a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para a prestação do serviço.

**13.7.** Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas, por ocasião dos pagamentos devidos ao Contratado, nos termos dos artigos 368 e 380 do Código Civil.

**13.8.** Na imposição de compensação, nos termos do item anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelos contratantes, ou, ainda sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a contratada será notificada a recolher a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da data do recebimento, pela contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis ou cobradas judicialmente.

**13.9.** Serão considerados injustificados os atrasos **não comunicados tempestivamente** e indevidamente fundamentados, a aceitação da justificativa ficará a critério dos Contratantes.

**13.10.** Sempre que não houver prejuízo para os contratantes, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

**13.11.** Caso a contratada descumpra as cláusulas desse instrumento poderá ser suspenso o direito de licitar com o SESI e SENAI por até dois anos.

**13.12.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

**13.13.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o

retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Sesi e SENAI pelo prazo de até 02 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**13.14.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o termo de contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

#### 14. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

**14.1.** A suspensão de participar em licitação e contratar com o Sesi e SENAI, poderão ser aplicadas cumulativamente àqueles que:

**14.1.1.** Retardarem a execução do Pregão;

**14.1.2.** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com o Sesi e SENAI;

**14.1.3.** Apresentarem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

#### 15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

**15.1.** O Sesi-TO por despacho de sua Superintendente e o SENAI-TO por despacho de sua Diretora Regional, observadas as razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá anular ou revogar total ou parcialmente a qualquer momento a presente licitação, dando ciência aos interessados, antes da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

#### 16. DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE

**16.1.** A licitante estará sujeita à análise de Due Diligence de Integridade (DDI) do Sistema FIETO-Tocantins, disponível através do link <https://forms.office.com/r/RdfKMstmtM>

**16.2.** A análise de integridade, prevista no item anterior, se fará com base no “Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema FIETO” e as evidências solicitadas, que deverá ser preenchido e assinado pelo licitante e entregue juntamente com os documentos de habilitação.

**16.3.** O não preenchimento do “Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema FIETO” disponível através do link <https://forms.office.com/r/RdfKMstmtM> pelo licitante acarretará sua **INABILITAÇÃO**.

**16.4.** A análise prevista na Política de Due Diligence de Integridade do Sistema FIETO, será realizada pela Comissão de Licitação e pela área de Compliance, consoante procedimento interno das entidades.

**16.5.** As empresas enquadradas no critério bandeira vermelha – conforme Tabela 1 - da Política de Due Diligence de Integridade do Sistema FIETO, estarão **IMPEDIDAS** de participar do presente processo licitatório, consoante segue:

|                          |  |
|--------------------------|--|
| <b>Bandeira Vermelha</b> | <ul style="list-style-type: none"><li>Empresas e/ou sócios com condenações com trânsito em julgado, nos últimos 05 anos, relacionadas a processos de corrupção, fraude à</li></ul> |
|--------------------------|--|

|  |   |
|--|---|
|  | <p>licitação, improbidade administrativa ou lavagem de dinheiro;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Empresas e/ou sócios com restrições nos cadastros CEIS, CEPIM, CNEP.</li></ul> |
|--|---|

**16.6.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará se existe eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas pelos órgãos TCU, CNJ, Portal da Transparência CEIS e CNEP, obtida através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

**16.7.** Ao término do processo licitatório, quando da homologação do vencedor, a Comissão Permanente de Licitação comunicará a área de Compliance sobre a empresa vencedora do certame, a fim de que possa ser desenvolvido à análise de DDI, visando a identificação de bandeira amarela ou verde.

**16.8.** A área de Compliance encaminhará o relatório de DDI da licitante vencedora para a área demandante, a fim de que ela possa inserir este na matriz de riscos da empresa que for bandeira amarela, conforme Procedimento Operacional Padrão (POP) de Gestão de Riscos.

## 17. ANTICORRUPÇÃO

**17.1.** As PARTES comprometem-se, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis anticorrupção brasileiras, incluindo, mas não se limitando, o Código de Conduta e Ética e nas políticas internas dos CONTRATANTES, disponível no endereço eletrônico <http://sistemafieto.com.br/compliance/>

**17.2.** A Licitante caso seja CONTRATADA se compromete a cumprir integralmente as disposições das Políticas de Due Diligence de Integridade, do Código de Ética do Sistema FIETO e Política de Consequências, disponibilizadas no link: <http://sistemafieto.com.br/compliance/>, declarando, ainda, estar ciente de que a fiel observância às mesmas é fundamental para a condução das atividades inerentes de maneira ética e responsável, constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração ao disposto nas mesmas. Para tanto, assinará Termo de Compromisso de Terceiro (anexo VII) que deverá ser [entregue aos CONTRATANTES](#).

**17.3.** A licitante caso seja CONTRATADA se compromete, ainda, a treinar seus Colaboradores alocados na execução das atividades do Contrato, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas no Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO dos CONTRATANTES para a execução do objeto deste instrumento.

**17.4.** As PARTES declaram e garantem que não estão envolvidos ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, subcontratados, parte relacionada, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das Leis Anticorrupção.

**17.5.** A Licitante/CONTRATADA concorda que, os CONTRATANTES terão o direito de realizar auditoria, a qualquer tempo, a fim de verificar o cumprimento do disposto nas Leis Anticorrupção e nas Políticas de Compliance.

**17.6.** O não cumprimento por qualquer das PARTES das Leis Anticorrupção e/ou das Políticas de Compliance dos CONTRATANTES será considerada uma infração grave e conferirá a



outra parte o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o presente instrumento, sem qualquer ônus de penalidade, sendo o ator da infração responsável por perdas e danos, nos termos da legislação aplicável.

**17.7.** A Licitante caso seja CONTRATADA obriga-se a participar de treinamentos referentes as políticas de Compliance e demais normativas de anticorrupção mantidos pelos CONTRATANTES, quando convocado. Na data e horário do evento, se não houver a participação da CONTRATADA, os CONTRATANTES notificarão e realizarão nova convocação.

**17.8.** Havendo recorrência da ausência, sem caso fortuito ou força maior o contrato poderá ser rescindido sem quaisquer ônus e penalidades para os CONTRATANTES.

**17.9.** A licitante, caso seja contratada, autoriza os CONTRATANTES a proceder a due diligence, sempre que necessário, quanto à solidez e regularidade econômica, preservada a confidencialidade e sigilo das informações obtidas.

**17.10.** Nos casos em que ocorrer danos à imagem e reputação dos CONTRATANTES, levando ainda a possibilidade de lucro cessante em decorrência de atos ou fatos que violem às Leis Anticorrupção, desde que devidamente comprovado, a CONTRATADA se obrigará a reparar os danos materiais e morais, independentemente de dolo ou culpa.

**17.11.** Qualquer violação às políticas de Compliance e ao Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO ou denúncias deverão ser reportadas à Ouvidoria por e-mail: [ouvidoriasesi@sistemafieto.com.br](mailto:ouvidoriasesi@sistemafieto.com.br); [ouvidoriasenai@fieto.com.br](mailto:ouvidoriasenai@fieto.com.br); [ouvidoriaiel@sistemafieto.com.br](mailto:ouvidoriaiel@sistemafieto.com.br); [ouvidoriafieto@sistemafieto.com.br](mailto:ouvidoriafieto@sistemafieto.com.br) internet: <http://transparencia.sesi-to.com.br/Ouvidoria>; <http://transparencia.senai-to.com.br/Ouvidoria>; telefone: (63) 3229-5752.

## **18. CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**18.1.** A licitante se contratada compromete-se a tratar como estritamente confidencial todas e quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que tiverem sido transmitidas ou disponibilizadas pelos CONTRATANTES, seja na forma de documentos, seja em qualquer outra forma, e deverá evitar qualquer revelação dessas a terceiros, salvo conforme necessário para a proteção ou utilização dos DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL gerados por ou transferidos aos CONTRATANTES.

## **19. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**19.1.** Aplica-se ao presente edital a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, sem prejuízo das demais vigentes.

**19.1.1.** Para fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), em razão do presente contrato, a realização do tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

**19.2.** As partes somente poderão compartilhar, conceder acesso ou realizar o tratamento de dados pessoais, com empregados ou prestadores de serviços que tenham necessidade de realizar o tratamento de tais dados para as finalidades estritamente necessárias à execução

do Contrato, bem como tratará somente os Dados Pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos do instrumento contratual.

**19.3.** As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº13.709/2018 e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores e subcontratados que utilize dos Dados Protegidos na extensão autorizada da referida LGPD.

**19.4.** As partes são responsáveis pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, inclusive financeiros e/ou de imagem e demais sanções aplicáveis.

**19.5.** A CONTRATADA não fornecerá, transferirá ou disponibilizará dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, dos CONTRATANTES ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando os CONTRATANTES dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial.

**19.6.** A CONTRATADA deverá comunicar aos CONTRATANTES, o mais breve possível, em até 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança, incluídos, mas não limitados aos ataques por hackers e/ou invasões de qualquer natureza e/ou vulnerabilidades técnicas que exponham ou tenham o potencial de expor o ambiente onde se encontram hospedados dados pessoais objeto do presente contrato, sob pena de multa a ser aplicada de acordo com o previsto em lei vigente.

**19.7.** A CONTRATADA informará aos CONTRATANTES, em até 48 (quarenta e oito) horas, todas as solicitações relacionadas aos dados pessoais que receber diretamente do titular dos dados, em razão do Contrato.

**19.8.** A CONTRATADA obriga-se, quando convocada, a participar de treinamentos referentes a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normativos mantidos pelos CONTRATANTES, na data e horário do evento. Após formalmente convocada, caso a CONTRATADA não participe do evento, os CONTRATANTES a notificará e realizará nova convocação, sob pena de aplicação de penalidades. Serão consideradas injustificadas as ausências não comunicadas tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério dos CONTRATANTES.

**19.9.** As partes deverão cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no presente Contrato, imediatamente, após o seu término (art. 9, II, LGPD), bem como eliminá-los (art. 16, caput, LGPD), ressalvadas as hipóteses onde é autorizada a conservação dos dados pessoais (art. 16, I ao IV, LGPD).

**19.10.** Eventuais dúvidas ou identificação de irregularidades com o tratamento de dados pessoais devem ser reportadas pelo e-mail: [dpo@sistemafieto.com.br](mailto:dpo@sistemafieto.com.br) ou pelo fale conosco/central de relacionamento com o cliente, telefone: (63) 3229-5770.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1.** A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**20.2.** As dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, com aplicação das disposições previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI-TO e SENAI-TO, que determinará sempre o prosseguimento do certame quando as questões que tiverem sido objeto de esclarecimento não configurarem prejuízo para o SESI e SENAI e às licitantes.

**20.3.** Poderá a Comissão Permanente de Licitação no interesse da Administração, durante a realização da sessão de abertura, relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação e que possam ser sanadas, no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação, e ainda que não infrinjam o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**20.4. É vedado a licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.**

**20.5.** A licitante adjudicada como vencedora do certame será convocada dentro do prazo de validade da sua proposta de preço, para no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de convocação, assinar o instrumento contratual. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo SESI/SENAI.

**20.6.** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI/SENAI, por prazo de até 02 anos, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento convocatório.

**20.7.** Os preços permanecerão invariáveis pelo período de vigência do contrato, salvo se houver alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, e será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a modificação da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

**20.8.** É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou ainda, solicitar esclarecimentos adicionais, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**20.9.** É assegurado ao SESI-TO e SENAI-TO, o direito de revogar e anular a licitação, em qualquer fase, conforme artigo 40 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

**20.10.** Os interessados poderão obter maiores informações acerca do presente Edital de Licitação, por meio de documento expresso, podendo ser encaminhado pelo E-mail: [cpl@sistemafieto.com.br](mailto:cpl@sistemafieto.com.br) ou pelo fone (63) 3229-5742.

Palmas-TO, 07 de junho de 2022.

**KELLYANE RESPLANDES DOS SANTOS**  
Pregoeira do SESI/SENAI-DR/TO

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA****01. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de serviço de acesso à internet através de links dedicados.

**02. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Tendo em vista a necessidade da contratação de serviço de internet, através de links dedicados para interligação das Unidades Operacionais e Centros de Formação Profissional, com a sede da FIETO em Palmas -TO, uma vez que, tais serviços são essenciais ao bom e pleno desempenho das atividades meio e fim das entidades SESI e SENAI-DR/TO, para o estabelecimento e garantia da comunicação de dados, através da internet.

2.2. Considerando, o término do contrato vigente com a atual empresa prestadora dos serviços supracitados, é que se justifica a abertura do processo licitatório para fins de contratação dos serviços conforme requisitos técnicos, níveis de qualidade e quantidades descritas neste Termo de Referência.

2.3. A proposta é disponibilizar o acesso dedicado à internet em todos os pontos de presença do SESI e SENAI no estado do Tocantins bem como prover uma rede privada virtual (VPN) interligando as (UO's e CFP's) do SESI e SENAI localizadas em vários municípios do Estado do Tocantins com a Sede Administrativa da FIETO para possibilitar o tráfego de dados e acesso aos sistemas internos de negócio.

2.4. Considerando que será utilizado a tecnologia de VPN para interligar a SEDE com as Unidades Operacionais do SESI e SENAI informados no **LOTE 1** com exceção do Posto Avançado do SENAI em Xambioá, se faz necessário que o objeto seja licitado menor preço por lote a fim de garantia que o serviço seja fornecido por um único provedor no qual possua total gerencia sobre a rede em que serão disponibilizados os links para acesso de internet, garantido assim baixa latência bem como melhor gerenciamento em caso de falhas intermitências de roteamento na rede.

**03. DAS ESPECIFICAÇÕES RESUMIDAS DOS SERVIÇOS E LOCALIDADES PARA INSTALAÇÃO**

3.1. Os serviços a serem prestados são divididos em dois **LOTES**, conforme itens relacionados nas tabelas abaixo:

| <b>LOTE - 1</b>   |  |  |                 |                  |   |
|---|--|--|-----------------|------------------|---|
| <b>DESCRIÇÃO</b>  |  |  |                 |                  |   |
| Serviço de Link dedicado para acesso à Internet conforme velocidades informadas abaixo nos Municípios de Palmas, Paraíso, Gurupi, Araguaína com Gerenciamento e Monitoramento proativo pela contratada, que possibilite a abertura de chamados e notificação das contratantes em caso de indisponibilidade: |  |  |                 |                  |   |
| <b>ITEM</b>   | <b>VELOCIDADE<br/>DOWNLOAD<br/>/UPLOAD</b> | <b>QUANT.<br/>ENDEREÇOS<br/>(IPV4)</b> | <b>ENTIDADE</b> | <b>MUNICIPIO</b> | <b>UNIDADES</b>                             |
| 1   | 100Mbps                                    | 30                                     | SENAI           | Palmas           | Sede Administrativa<br>FIETO/SESI/SENAI/IEL |

|    |         |   |       |                      |   |
|----|---------|---|-------|----------------------|---|
| 2  | 100Mbps | 6 | SENAI | Palmas               | CETEC Palmas - Centro de Treinamento de Palmas              |
| 3  | 60Mbps  | 6 | SESI  | Palmas               | CET – Centro e Educação do Trabalhador                      |
| 4  | 60Mbps  | 6 | SENAI | Palmas               | CFP Taquaralto – Centro de Formação Profissional Taquaralto |
| 5  | 60Mbps  | 6 | SESI  | Palmas               | SESI Esporte  |
| 6  | 60Mbps  | 6 | SENAI | Paraíso do Tocantins | CFP Paraíso – Centro de Formação Profissional Paraíso       |
| 7  | 80Mbps  | 6 | SESI  | Gurupi               | CIAT – Centro Integrado de Apoio Sesi Senai                 |
| 8  | 80Mbps  | 6 | SENAI | Araguaína            | CETEC Araguaína – Centro de Educação e Treinamento          |
| 9  | 60Mbps  | 6 | SESI  | Araguaína            | Escola Sesi – Araguaína                                     |
| 10 | 60Mbps  | 6 | SESI  | Araguaína            | CAT – Centro de Atividades do Trabalhador                   |

**LOTE - 2**

**DESCRIÇÃO**

Serviço de Link dedicado para acesso à Internet no Município de Xambioá conforme velocidade informada abaixo:

| ITEM | VELOCIDADE DOWNLOAD /UPLOAD | QUANT. ENDEREÇOS (IPV4) | ENTIDADE | MUNICÍPIO | UNIDADES                           |
|------|-----------------------------|-------------------------|----------|-----------|------------------------------------|
| 1    | 20Mbps                      | 6                       | SENAI    | Xambioá   | Posto Avançado do SENAI em Xambioá |

**3.2. Endereços das localidades onde deveram ser instalados os Links pertencentes ao *LOTE 1* e *LOTE 2*:**

| MUNICÍPIO        | NAS DEPENDÊNCIAS DA UNIDADE                      | ENDEREÇO  |
|------------------|--|---|
| <b>PALMAS</b>    | Sede Administrativa FIETO/SESI/SENAI/IEL         | ACSE 1 Rua de Pedestre SE 03 LOTE 34-A Edifício Armando Monteiro Neto, Plano Diretor Sul – Palmas -TO CEP.: 77020-016 |
|                  | CET – Centro e Educação do Trabalhador           | Quadra ACSE 01, Rua SE 05, Lote 01, Conjunto 04, Plano Diretor Sul, Palmas – Tocantins CEP.: 77.020-018               |
|                  | CETEC – PALMAS – Centro de Treinamento de Palmas | Quadra AANO 20, Avenida LO-04, Lote 05, Conjunto 03, Plano Diretor Norte, Palmas, Tocantins CEP.: 77.001-132          |
|                  | CFP - Taquaralto                                 | Avenida Tocantins, Quadra 09, Lote 06-A, Setor Morada do Sol (Taquaralto), Taquaralto, Tocantins CEP.: 77.066-044     |
|                  | SESI Esporte                                     | Quadra Acse90, Al02, Lt01a Qd09 Cep:77023-334, Plano Diretor Sul.   |
| <b>PARAÍSO</b>   | CFP - SENAI de Paraíso do Tocantins              | Rua Residencial 06, Quadra -26, APM nº 01, , Nova Fronteira, Paraíso do Tocantins, Tocantins CEP.: 77.600-000         |
| <b>GURUPI</b>    | CIAT – Centro de Apoio Integrado Sesi Senai      | Rua Joaquim Batista de Oliveira, Nº 161, Vila Alagoana CEP: 77.403-170 – Gurupi - Tocantins                           |
| <b>ARAGUAÍNA</b> | CETEC – Centro de Educação e Treinamento         | Av. Dom Emanuel nº 1347, Bairro Senador, Araguaína, Tocantins CEP.: 77.823-560  |
|                  | CAT – Centro de Atividades do Trabalhador        | Rua Fortaleza, Qd. 48, Lt 01, nº 010, Bairro Cimba, CEP: 77.824-340 - Araguaína - Tocantins                           |
|                  | Escola Marlei Maria Moreira – Sesi               | Avenida Dom Emanuel, 1456, Bairro Senador, Araguaína – Tocantins CEP: 77.800-000 Tel.: +55 (63) 3412-7476.            |

|                |                                    |  |
|----------------|------------------------------------|--|
| <b>XAMBIOÁ</b> | Posto Avançado do SENAI em Xambioá | Rua Benjamim de Azevedo nº 1369 – Setor Central – Xambioá - TO – CEP: 77.888.000 Tel.: 55 (63) 3473-2138 |
|----------------|------------------------------------|--|

**04. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DOS SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET.****4.1. Serviço de Acesso Dedicado à Internet para o LOTE 1 e LOTE 2:**

- 4.1.1. O acesso não poderá ser compartilhado com nenhum outro cliente da CONTRATADA e deverá ser capaz de absorver 100% (cem por cento) do tráfego referente à velocidade contratada;
- 4.1.2. Os serviços deverão ser providos por meio de cabos óticos e delegação de uma faixa contínua de números de endereços IP fixos e válidos na internet, provenientes da rede da propriedade da CONTRATADA, compatíveis com as especificações e velocidades de DOWNLOAD e UPLOAD exigidas neste Termo de Referência. Para garantir a interoperabilidade dos vários segmentos da rede, obrigatoriamente, os serviços fornecidos deverão ter as características técnicas conforme especificações constantes neste documento;
- 4.1.3. Todos os acessos deverão ser entregues em pleno funcionamento, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA a interligação de sua rede ao ponto de entrada da rede interna da edificação da unidade dos CONTRATANTES;
- 4.1.4. É de responsabilidade dos CONTRATANTES a disponibilização de infraestrutura necessária à instalação dos acessos relativos à área privativa da unidade a ser atendida, tais como passagem de cabos na rede interna das edificações, fixação de tomadas, a realização de obras civis, adaptação da rede elétrica e aterramento, etc.;
- 4.1.5. A CONTRATADA deverá realizar o projeto, instalação, configuração, teste, manutenção, modificação, operação e gerência (supervisão, monitoramento e análise de desempenho) de toda a solução implantada, inclusive de todos os equipamentos (roteadores, *switchs*, conversores, etc.) utilizados para funcionamento e entrega do serviço.
- 4.1.6. Os serviços objeto desta contratação deverão ser prestados de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas e informadas formalmente e com antecedência aos CONTRATANTES;
- 4.1.7. A CONTRATADA não poderá bloquear os acessos ou interromper os serviços contratados, exceto, após 90 (noventa) dias de atraso no pagamento da fatura mensal, pelos CONTRATANTES, caso não atenda a essas condições, a CONTRATADA sofrerá penalidade de 10% (dez por cento) do valor da fatura mensal por dia em que o serviço esteve interrompido.
- 4.1.8. Cabendo a autorização da interrupção referida no **subitem 4.1.6**, o serviço não será considerado indisponível durante o período indicado. Entretanto, caso a CONTRATADA exceda ao período previsto, o referido serviço será considerado indisponível no tempo excedente;
- 4.1.9. O serviço contratado será considerado disponível desde que esteja plenamente funcional e operacional, atendendo a todas as especificações técnicas referentes ao respectivo serviço. Entretanto, o serviço não será considerado indisponível em razão de fatos que estejam sob a responsabilidade dos CONTRATANTES;
- 4.1.10. Os CONTRATANTES somente admitirão tratar sobre qualquer assunto relevante às cláusulas do contrato com pessoa específica/ Consultor nomeado pela CONTRATADA;
- 4.1.11. Aos CONTRATANTES se reserva ao direito de recorrer à ANATEL para solucionar os casos e problemas que por ventura não foram ou deixaram de

ser solucionados pela CONTRATADA e outros assuntos que se julgarem necessários para o bom andamento da execução do contrato.

- 4.1.12. Designação do serviço Internet através de delegação de uma faixa contínua de números de endereços IP (IPv4) fixos e válidos para o acesso à rede mundial.
- 4.1.13. O quantitativo mínimos de endereços IPs (IPv4) inicial para uso exclusivo pelos CONTRATANTES deverá ser entregue para cada link conforme descrito informado nas tabelas do **LOTE 1 e LOTE 2 do subitem 3.1.**
- 4.1.14. E caso os CONTRATANTES necessitem de uma quantidade maior de endereços IPV4, válidos na internet a CONTRATADA deve disponibilizar mediante a solicitação formal;
- 4.1.15. Os blocos de endereços IPs válidos que forem designados aos CONTRATANTES, deverá pertencer AS (Sistema Autônomos) da CONTRATADA;
- 4.1.16. Não será aceito endereçamentos IPs provenientes de outros AS que não forem pertencentes a CONTRATADA;
- 4.1.17. O uso de "trunking", ou seja, o uso de mais de um enlace para atingir a velocidade desejada do link contratado não será permitido;
- 4.1.18. Os roteadores utilizados pela CONTRATADA, para entrega do serviço de acesso à internet informados no **LOTE 1 e LOTE 2**, deverão suportar protocolos SNMP v1, v2 e v3, e deverão ser habilitados e configurados com as informações disponibilizadas pelos CONTRATANTES, após a instalação do equipamento.

#### 4.2. Requisitos do Backbone e Latência (somente para **LOTE 1**):

- 4.2.1. A fim de garantir um "*throughput*" compatível com a banda de passagem do enlace contratado, a interligação externa do PoP da CONTRATADA, deverá atender aos seguintes requisitos:
  - a) Interligação a "*Backbones Nacionais*" - deverá possuir canais dedicados, interligando-o diretamente a, pelo menos, três principais Sistemas Autônomos (*Autonomous Systems*) nacionais com velocidade mínima de 155 Mbps.
  - b) A CONTRATADA deverá ter interligação com pelo menos, um (AS – Autonomous System) sistema autônomo internacional;
  - c) A PROPONENTE deverá possuir no mínimo o dobro do valor da banda do link dedicado entre o POP da contratada com o *backbone* nacional de internet (AS/NAP).
- 4.2.2. Todos os Links dedicados especificados na tabela do **LOTE 1** no **subitem 3.1** deste termo de referência, deverão possuir latência de no máximo 20ms entre o Roteador pertencente ao link de internet e o PoP (point of Presence) da CONTRATADA.
- 4.2.3. A Latência entre cada localidade (*Palmas, Paraíso, Araguaína e Gurupi*) referentes aos Link especificado no **LOTE 1 do subitem 3.1**, deverá ser de no máximo 20ms e os mesmos deverão pertencer a mesma rede do Provedor de internet e *Autonomous Systems*.

#### 4.3. Parâmetros de Qualidade e Níveis de Serviço (SLA) para **LOTE 1 e LOTE 2**:

- 4.3.1. Para a verificação da qualidade da prestação dos serviços contratados, referentes aos **LOTE 1 e LOTE 2** desse Termo de referência, os seguintes prazos de atendimento deverão ser obedecidos:

- 4.3.1.1.** A CONTRATADA deverá garantir que todos os links tenham SLA (*Service Level Agreement*) estabelecido de no mínimo 99,3% (noventa e nove vírgula três por cento) de disponibilidade, a ser medida mensalmente através de ferramentas disponibilizadas pela CONTRATADA ou ferramentas dos próprios CONTRATANTES;
- 4.3.1.2.** Prazo máximo para recuperação/reparação do serviço (normalização do serviço após o registro da degradação, falha, deverá ser de 05 (cinco) Horas;
- 4.3.1.3.** O Prazo máximo para disponibilização e instalação/entrega dos serviços contratados deverá ser de 30(trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato;
- 4.3.1.4.** Prazo máximo de mudança de endereço: 30 (trinta) dias corridos ao contar da abertura do chamado junto a CONTRATADA;
- 4.3.1.5.** Prazo máximo para aumento de velocidade: 30 (trinta) dias corridos ao contar da data de assinatura do termo aditivo.
- 4.3.2.** O não atendimento não justificado dos prazos, e da qualidade dos serviços especificados no subitem acima acarretará na aplicação de multas e penalidades informados neste termo de referência.
- 4.3.3.** O serviço será considerado DISPONÍVEL (disponibilidade básica) quando permitir, cumulativamente:
- a) Acesso de estações da Rede Interna dos CONTRATANTES a hosts da INTERNET;
  - b) Acesso, a partir da INTERNET, a hosts da Rede Interna (DMZ) que forem publicados na internet;
- 4.3.4.** No entanto, mesmo que haja conectividade, o serviço não será considerado disponível caso os tempos de carregamento da página inicial dos serviços de busca do Google e MS BING ou Páginas da UOL e Globo sejam, todos, superiores a 20 (vinte) segundos.

#### **4.4. Penalidades Aplicadas Sobre a Disponibilidade Mensal do Serviço *LOTE 1 e LOTE 2*:**

- 4.4.1.** As penalidades informadas no subitem abaixo serão aplicadas sobre os valores individuais de cada acesso analisado e deverão constar na fatura mensal do período subsequente ao da (s) ocorrência (s). No caso de descumprimento, pela CONTRATADA, de mais de um Nível de Serviço acordado, num mesmo período mensal, num determinado acesso, as penalidades serão somadas até o valor máximo de 50% (cinquenta por cento):
- 4.4.1.1.** A Disponibilidade mínima do serviço, cujo índice está especificado no **item 4.3.1.1** acima, será apurada mensalmente, do 1º ao último dia do mês, totalizando 30 dias, considerando-se o horário de 1h:00min às 24h:00min, de segunda-feira a domingo, através da seguinte fórmula:

$$\text{Disp.} = \frac{[\text{Tempo de Serviço Disponível}]}{[\text{Tempo Total}]}$$

Onde:



Disp =Disponibilidade mínima mensal;

[Tempo de Serviço Disponível] = (43.200 – [total de minutos no mês em que o serviço NÃO esteve DISPONÍVEL]);

[Tempo Total] = 43.200 minutos

**4.4.1.2.** Na hipótese de inexecução das obrigações previstas no **subitem 4.3.1.1** poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme cálculo do índice de disponibilidade mínima mensal informado no **subitem 4.4.1.1** acima:

4.4.1.2.1. Abaixo de 99,3% a 98,7%: Multa de 5%;

4.4.1.2.2. De 98,6% a 97,7%: Multa de 10%;

4.4.1.2.3. De 97,6% a 96,7%: Multa de 15%;

4.4.1.2.4. De 96,6% a 95,7%: Multa de 20%;

4.4.1.2.5. De 95,6% a 94,7%: Multa de 25%;

4.4.1.2.6. De 94,6% a 93,7%: Multa de 30%;

4.4.1.2.7. Abaixo de 93,6%: Multa de 50%;

**Nota:** As penalidades poderão ser reduzidas ou anuladas caso a CONTRATADA justifique as ocorrências formalmente e os CONTRATANTES aceitem tais justificativas.

**4.4.2.** Na hipótese de inexecução não justificada pela CONTRATADA das obrigações previstas nos **Subitem 4.3.1.3**, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, sendo este cumulativa enquanto perdurar o descumprimento.

**4.4.3.** Na hipótese de inexecução não justificada pela CONTRATADA das obrigações previstas nos **Subitem 4.3.1.4 e 4.3.1.5** poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o Preço Mensal do valor do serviço contratado sendo este cumulativa enquanto perdurar o descumprimento;

#### **4.5. Plano De Instalação dos Acessos para LOTE 1 e LOTE 2:**

**4.5.1.** No início do contrato, para a implantação da rede, a CONTRATADA deverá apresentar aos CONTRATANTES um Cronograma de Instalação, Configuração e Ativação dos Serviços Contratados;

**4.5.2.** O cronograma de implantação poderá ser revisado em comum acordo entre os CONTRATANTES e a CONTRATADA desde que seja formalmente informado aos CONTRATANTES;

**4.5.3.** Toda a rede deverá estar instalada e com todos os serviços especificados em operação em até 30 (trinta) dias;

**4.5.4.** Os prazos deste item contam-se a partir da data da assinatura do contrato;

**4.5.5.** Os prazos estabelecidos nos **subitens 4.5.3 e 4.5.4** não se aplica caso a CONTRATADA solicite formalmente um prazo maior que 30 dias para entregar os serviços contratados. Neste caso será considerado o prazo total de 45 dias para concluir e entregar todos os serviços contratados.

#### **4.6. Serviços de Gerenciamento e Monitoração dos Links apenas para LOTE 1:**

**4.6.1.** A CONTRATADA deverá prover o Serviço de Gerência da Rede que contemple as áreas funcionais de gerência de falhas, desempenho (monitoração de

desempenho) proativo e de nível de serviço dos links de internet com aberturas de chamados para reparo de forma automática;

- 4.6.2.** O serviço de Gerência da Rede deverá disponibilizar aos CONTRATANTES através do portal do cliente a visualização de informações on-line e de forma gráfica da rede para o acompanhamento e monitoração do estado global e detalhado do ambiente dos links de internet contratados;
- 4.6.3.** A contratada deverá;
  - 4.6.3.1.** Deverá disponibilizar um único canal de comunicação e Portal do Cliente;
  - 4.6.3.2.** O Serviço de Gerência e Monitoramento dos Links da CONTRATADA deverá atuar de forma proativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo o cumprimento do Acordo de Nível de Serviço (ANS), realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados de falhas relacionados com indisponibilidade, operando em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano;
- 4.6.4.** O Portal de do Cliente deverá disponibilizar as seguintes informações;
  - 4.6.4.1.** Consultas, relatórios e gráficos com as métricas dos serviços ofertados (funcionamento, utilização de banda/ocupação de link, com seu histórico.
  - 4.6.4.2.** Consultas, relatórios e gráficos sobre os níveis de serviço contratados e atingidos, com o seu histórico.
  - 4.6.4.3.** Consultas, relatórios e gráficos com o histórico de todos os eventos, chamados e problemas detectados ou informados.
  - 4.6.4.4.** Topologia da rede, incluindo os roteadores e seus enlaces, com visualização do estado operacional de todos os elementos da rede (enlaces e equipamentos). O estado operacional dos elementos da rede deverá ser atualizado automaticamente na Solução de Gerência da Rede, sempre que os mesmos sofrerem alterações;
  - 4.6.4.5.** Alarmes e eventos ocorridos na rede com informações de data e hora de ocorrência e identificação dos recursos gerenciados;
- 4.6.5.** A CONTRATADA é responsável por fazer o monitoramento dos links dos Contratantes afim de identificar e mitigar possíveis falhas bem como atender as ocorrências de forma proativa, realizando abertura dos chamados de reparo e informando aos CONTRATANTES sempre que houver alguma falha ou interrupção do serviço.

## **05. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**5.1.** O critério utilizado pela comissão para julgamento das propostas será o de menor preço por lote.

## **06. DAS OBRIGAÇÕES**

**6.1.** Compete aos CONTRATANTES:

- Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto, e disponibilizar, quando necessário, servidor responsável pelo acompanhamento dos empregados da CONTRATADA;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto desta contratação, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;

- Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão da nota fiscal fatura de serviços;
- Documentar as ocorrências havidas;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior justificados e aceitos pelos CONTRATANTES, não deve ser interrompida;
- Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do departamento designado para esse fim;
- Notificar a CONTRATADA acerca de eventuais falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias. Deve-se, para tanto, utilizar o canal de atendimento disponibilizado pela CONTRATADA especificamente para esse fim;
- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, podendo rejeitar os serviços no todo ou em parte, caso não estejam sendo prestados com qualidade.

## 6.2. Compete a CONTRATADA:

- Designar consultor para acompanhamento do objeto contratado e atendimento das reclamações feitas pelos CONTRATANTES;
- Fornecer número telefônico para registro das reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;
- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas, conforme a legislação;
- Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados;
- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- Atender prontamente quaisquer exigências do representante dos CONTRATANTES, em conformidade com o contrato;
- Fornecer aos CONTRATANTES, mensalmente, nota fiscal fatura de serviços;
- Comunicar ao Gestor do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços sem prévia autorização dos CONTRATANTES;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Cumprir os prazos e condições dispostos no Acordo de Nível de Serviço e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou decréscimos que se fizerem necessários de até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do inicial do Contrato firmado, conforme prescreve o art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos Sesi e Senai;

- Garantir aos CONTRATANTES o direito de regresso com relação a qualquer dos encargos, contribuições e tributos acima mencionados que deles sejam exigidos e por eles sejam eventualmente pagos, incidindo nesta hipótese correção pelo IST.

## 07. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme previsto no edital de licitação, sob pena de inabilitação.

## 08. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A qualificação técnica deverá ser comprovada conforme previsto no edital de licitação, sob pena de inabilitação.

## 09. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, se pesquisa de mercado demonstrar que a manutenção do ajuste é mais vantajosa do que a realização de novo certame, não podendo ultrapassar, inclusive com suas eventuais prorrogações, o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. A aquisição da solução será custeada por meio dos recursos orçamentários conforme segue abaixo:

### SENAI-DR/TO e SESI-DR/TO

#### 3.1.01.06.19.002 – Serviço de Comunicação em Geral – PJ.

#### Unidade e Centro do SESI-DR/TO

| SESI  |   |
|---|---|
| UNIDADE   | CENTROS DE RESPONSABILIDADE                         |
| 290101 AÇÕES CONSULTIVAS E DELIBERATIVAS        | 10101010102 Gestão Consultiva Deliberativa          |
| 290101 AÇÕES CONSULTIVAS E DELIBERATIVAS        | 10211010102 ETD da Gestão Consultiva Deliberativa   |
| 290102 AÇÕES DA GESTÃO EXECUTIVA                | 10101010203 Gestão Executiva                        |
| 290102 AÇÕES DA GESTÃO EXECUTIVA                | 10211010103 ETD da Gestão Executiva                 |
| 290102 AÇÕES DA GESTÃO EXECUTIVA                | 20101010101 Transferências Regimentais              |
| 290102 AÇÕES DA GESTÃO EXECUTIVA                | 30710010102 Subvenções Extraordinárias              |
| 290103 UNIDADE EXECUTIVA DE NEGÓCIO             | 30302010302 PJ - Mobilizar em SST                   |
| 290103 UNIDADE EXECUTIVA DE NEGÓCIO             | 30310010120 Gestão da Educação                      |
| 290103 UNIDADE EXECUTIVA DE NEGÓCIO             | 30401100101 Gestão da Saúde                         |
| 290103 UNIDADE EXECUTIVA DE NEGÓCIO             | 30401100102 PJ - Modernização Tec. dos Serv. de SST |
| 290103 UNIDADE EXECUTIVA DE NEGÓCIO             | 30402100101 Gestão de Responsabilidade Social       |
| 290103 UNIDADE EXECUTIVA DE NEGÓCIO             | 30403100101 Gestão da Vida Saudável                 |
| 290103 UNIDADE EXECUTIVA DE NEGÓCIO             | 30403100102 PJ- Melhoria da Maturidade do Sesi      |
| 290103 UNIDADE EXECUTIVA DE NEGÓCIO             | 30711010101 ETD do Suporte ao Negócio               |
| 290104 UNIDADE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO  | 10201010403 Planejamento, Orçamento e Gestão        |
| 290104 UNIDADE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO  | 10211010105 ETD da Assessoria à Gestão              |
| 290105 UNIDADE MARKETING E RELAÇÕES COM MERCADO | 30703010101 Relações com Mercado                    |
| 290105 UNIDADE MARKETING E RELAÇÕES COM MERCADO | 30703010201 Marketing                               |
| 290105 UNIDADE MARKETING E RELAÇÕES COM MERCADO | 40111010101 ETD do Apoio                            |



|  |  |
|--|--|
| 290102-Diretoria Regional<br>290102-Diretoria Regional<br>290102-Diretoria Regional<br>290102-Diretoria Regional<br>290102-Diretoria Regional<br>290102-Diretoria Regional   | 10101010201-Atividades Administrativas - DIREG<br>10201010402-Sistema de Gestão da Qualidade<br>20101010101-Transferências Regimentais e Regulamenta<br>30310010113-PJ-CFP Taquaralto<br>30310010114-PJ-CFP Paraíso do Tocantins<br>30710010105-Obras - Apoio a Engenharia   |
| 290103-UNIPLAN - Unidade de Planejamento<br>290103-UNIPLAN - Unidade de Planejamento   | 10201010401-Planejamento e Avaliação de Desempenho<br>10211010101-ETD da Gestão  |
| 290104-UNETI - Unidade Educ, Tecno e Inovação<br>290104-UNETI - Unidade Educ, Tecno e Inovação<br>290104-UNETI - Unidade Educ, Tecno e Inovação<br>290104-UNETI - Unidade Educ, Tecno e Inovação<br>290104-UNETI - Unidade Educ, Tecno e Inovação<br>290104-UNETI - Unidade Educ, Tecno e Inovação<br>290104-UNETI - Unidade Educ, Tecno e Inovação<br>290104-UNETI - Unidade Educ, Tecno e Inovação<br>290104-UNETI - Unidade Educ, Tecno e Inovação<br>290104-UNETI - Unidade Educ, Tecno e Inovação | 30210010101-Gestão da Tecnologia e Inovação<br>30211010101-ETD da Tecnologia e Inovação<br>30303030101-Termo de Cooperação<br>30307010801-Olimpíadas do Conhecimento<br>30310010101-Gestão da Educação Profissional<br>30310010103-Sistema de Gestão Escolar<br>30310010109-PJ-INOVAR Incentivando Boas Ideias<br>30310010111-Recursos Didáticos<br>30310010112-Atualização de Unidade Móvel<br>30311010101-ETD da Educação  |
| 290105-UNIMARKETING - Unidade Marketing e Relaç<br>290105-UNIMARKETING - Unidade Marketing e Relaç<br>290105-UNIMARKETING - Unidade Marketing e Relaç<br>290105-UNIMARKETING - Unidade Marketing e Relaç<br>290105-UNIMARKETING - Unidade Marketing e Relaç  | 30703010101-Relações com Mercado<br>30703010106-Feiras e Eventos<br>30703010201-Marketing<br>30703010205-PJ-Banco de Talentos da Indústria<br>30711010101-ETD do Suporte ao Negócio  |
| 290106-Diretoria Corporativa<br>290106-Diretoria Corporativa<br>290106-Diretoria Corporativa<br>290106-Diretoria Corporativa   | 10101010202-Diretoria Corporativa<br>10201010101-Jurídico<br>10201010102-Licitações e Contratos<br>10201010201-Controle Interno  |
| 290107-UCI - Unidade Comunicação Institucional   | 10201010301-Comunicação  |
| 290108-UNIAD - Unidade Administrativa<br>290108-UNIAD - Unidade Administrativa<br>290108-UNIAD - Unidade Administrativa<br>290108-UNIAD - Unidade Administrativa   | 40101010101-Gestão Administrativa<br>40101010102-SEDE - Edifício Armando Monteiro<br>40101010103-Adequações Estruturais SEDE<br>40101030201-PJ - Gestão Documental   |
| 290109-UNICON - Unidade de Contabilidade<br>290109-UNICON - Unidade de Contabilidade   | 10201010201-Controle Interno<br>40101010202-Contabilidade  |
| 290110-UNIFIN - Unidade Financeira<br>290110-UNIFIN - Unidade Financeira<br>290110-UNIFIN - Unidade Financeira   | 20101010301-Administração Corporativa<br>40101010201-Gestão Financeira<br>40101010301-Gestão da Arrecadação  |
| 290111-UNIGEP - Unidade de Gestão de Pessoas<br>290111-UNIGEP - Unidade de Gestão de Pessoas   | 40101020201-Desenvolvimento Organizacional<br>40111010101-ETD do Apoio   |
| 290114-UNITI- Unidade de Tecnologia da Informação  | 40101030101-Gestão de Tecnologia da Informação   |
| 290201-Unidade Operacional - CETEC   | 30303010115-Iniciação - Construção Civil<br>30303010135-Iniciação - Segurança do Trabalho<br>30303020105-Aprendizagem - Alimentos e Bebidas<br>30303020125-Aprendizagem - Energia<br>30303020130-Aprendizagem - Gestão<br>30303020131-Aprendizagem - Gestão Colinas<br>30303020135-Aprendizagem - Metalmeccânica<br>30303020205-Qualificação - Alimentos e Bebidas<br>30303020206-Qualificação - Alimentos e Bebidas Colin<br>30303020210-Qualificação - Automação<br>30303020215-Qualificação - Automotiva<br>30303020220-Qualificação - Construção Civil<br>30303020221-Qualificação - Construção Civil Colinas<br>30303020224-Qualificação - Construção Civil Tocantin<br>30303020225-Qualificação - Construção Civil Xambioá<br>30303020230-Qualificação - Energia<br>30303020235-Qualificação - Gestão<br>30303020236-Qualificação - Gestão Colinas<br>30303020239-Qualificação - Gestão Tocantinopolis<br>30303020240-Qualificação - Gestão Xambioá<br>30303020250-Qualificação - Madeira e Mobiliário<br>30303020255-Qualificação - Metalmeccânica<br>30303020258-Qualificação - Metalmeccânica Xambioá |

|   |   |
|---|---|
|   | <p>30303020265-Qualificação - Refrigeração e Climatizaç<br/> 30303020275-Qualificação - Tecnologia Inform<br/> 30303020276-Qualificação - Tecnologia Inform Colinas<br/> 30303020279-Qualificação - Tecnologia Inform Tocanti<br/> 30303020280-Qualificação - Tecnologia Inform Xambioá<br/> 30303020285-Qualificação - Vestuário<br/> 30303020286-Qualificação - Vestuário Colinas<br/> 30303020289-Qualificação - Vestuário Tocantinopolis<br/> 30303020290-Qualificação - Vestuário Xambioá<br/> 30303030115-Aperfeiçoamento - Automotiva<br/> 30303030120-Aperfeiçoamento - Construção Civil<br/> 30303030125-Aperfeiçoamento - Eletroeletrônica<br/> 30303030135-Aperfeiçoamento - Gestão<br/> 30303030136-Aperfeiçoamento - Gestão Colinas<br/> 30303030150-Aperfeiçoamento - Metalmecânica<br/> 30303030160-Aperfeiçoamento - Segurança do Trabalho<br/> 30303030165-Aperfeiçoamento - Tecnologia Inform<br/> 30303030166-Aperfeiçoamento - Tecnologia Inform Coli<br/> 30303030169-Aperfeiçoamento - Tecnologia Inform Toca<br/> 30303030170-Aperfeiçoamento - Tecnologia Inform Xamb<br/> 30303040205-Habilitação - Automação<br/> 30303040215-Habilitação - Construção Civil<br/> 30303040220-Habilitação - Energia<br/> 30303040235-Habilitação - Metalmecânica<br/> 30303040240-Habilitação - Segurança do Trabalho<br/> 30303040245-Habilitação - Tecnologia da Informação<br/> 30307010801-Olimpíadas do Conhecimento<br/> 30310010101-Gestão da Educação Profissional<br/> 30310010102-Biblioteca<br/> 30311010101-ETD da Educação<br/> 30201010101-Serviços de Inspeção<br/> 30201010201-Serviços Operacionais<br/> 30201020201-Consultoria em Processo Produtivo<br/> 30201050101-Laboratórios de Construção Civil<br/> 30210010101-Gestão da Tecnologia e Inovação<br/> 30703010101-Relações com Mercado<br/> 30710010103-Gestão da Unidade Operacional</p> |
| <p>290301-Unidade Operacional - CT/Palmas</p> | <p>30303010115-Iniciação - Construção Civil<br/> 30303010118-Iniciação - Construção Civil Porto<br/> 30303010135-Iniciação - Segurança do Trabalho<br/> 30303020110-Aprendizagem - Automotiva<br/> 30303020115-Aprendizagem - Construção Civil<br/> 30303020130-Aprendizagem - Gestão<br/> 30303020133-Aprendizagem - Gestão Porto<br/> 30303020140-Aprendizagem - Telecomunicações<br/> 30303020205-Qualificação - Alimentos e Bebidas<br/> 30303020210-Qualificação - Automação<br/> 30303020215-Qualificação - Automotiva<br/> 30303020220-Qualificação - Construção Civil<br/> 30303020222-Qualificação - Construção Civil Paraíso<br/> 30303020223-Qualificação - Construção Civil Porto<br/> 30303020230-Qualificação - Energia<br/> 30303020235-Qualificação - Gestão<br/> 30303020237-Qualificação - Gestão Paraíso<br/> 30303020238-Qualificação - Gestão Porto<br/> 30303020241-Qualificação - Gráfica e Editorial<br/> 30303020245-Qualificação - Logística<br/> 30303020265-Qualificação - Refrigeração e Climatizaç<br/> 30303020270-Qualificação - Segurança do Trabalho<br/> 30303020275-Qualificação - Tecnologia Inform<br/> 30303020277-Qualificação - Tecnologia Inform Paraíso<br/> 30303020278-Qualificação - Tecnologia Inform Porto<br/> 30303020283-Qualificação - Transporte<br/> 30303020285-Qualificação - Vestuário<br/> 30303020287-Qualificação - Vestuário Paraíso<br/> 30303020288-Qualificação - Vestuário Porto<br/> 30303030105-Aperfeiçoamento - Alimentos e Bebidas<br/> 30303030120-Aperfeiçoamento - Construção Civil<br/> 30303030122-Aperfeiçoamento - Construção Civil Porto<br/> 30303030125-Aperfeiçoamento - Eletroeletrônica<br/> 30303030130-Aperfeiçoamento - Energia<br/> 30303030140-Aperfeiçoamento - Gráfica e Editorial</p>  |

|   |   |
|---|---|
|   | <p>30303030160-Aperfeiçoamento - Segurança do Trabalho<br/> 30303030162-Aperfeiçoamento - Seg. do Trabalho Porto<br/> 30303030165-Aperfeiçoamento - Tecnologia Inform<br/> 30303030175-Aperfeiçoamento - Vestuário<br/> 30303040215-Habilitação - Construção Civil<br/> 30303040240-Habilitação - Segurança do Trabalho<br/> 30303040245-Habilitação - Tecnologia da Informação<br/> 30303040255-Habilitação - Vestuário<br/> 30303040299-Habilitação - EAD<br/> 30307010801-Olimpíadas do Conhecimento<br/> 30310010101-Gestão da Educação Profissional<br/> 30310010102-Biblioteca<br/> 30310010104-Gestão da Educação Profissional Paraiso<br/> 30310010105-Gestão da Educação Profissional Porto<br/> 30310010110-PJ-Construção do CETEC Palmas<br/> 30311010101-ETD da Educação<br/> 30201020401-Consultoria p/ atend Legisl, Normas e RT<br/> 30210010101-Gestão da Tecnologia e Inovação<br/> 30703010101-Relações com Mercado<br/> 30703010102-Relações com Mercado Paraiso<br/> 30710010103-Gestão da Unidade Operacional<br/> 30710010107-Gestão da Unidade Operacional Porto<br/> 30710010110-Gestão da Unidade Operacional Paraiso</p>  |
| <p>290401-Unidade Operacional - CT/Gurupi</p> | <p>30303010105-Iniciação - Alimentos e Bebidas<br/> 30303010110-Iniciação - Automotiva<br/> 30303010115-Iniciação - Construção Civil<br/> 30303010140-Iniciação - Tecnologia da Informação<br/> 30303020105-Aprendizagem - Alimentos e Bebidas<br/> 30303020120-Aprendizagem - Eletroeletrônica<br/> 30303020130-Aprendizagem - Gestão<br/> 30303020205-Qualificação - Alimentos e Bebidas<br/> 30303020215-Qualificação - Automotiva<br/> 30303020220-Qualificação - Construção Civil<br/> 30303020230-Qualificação - Energia<br/> 30303020235-Qualificação - Gestão<br/> 30303020265-Qualificação - Refrigeração e Climatizaç<br/> 30303020275-Qualificação - Tecnologia Inform<br/> 30303020285-Qualificação - Vestuário<br/> 30303030105-Aperfeiçoamento - Alimentos e Bebidas<br/> 30303030115-Aperfeiçoamento - Automotiva<br/> 30303030120-Aperfeiçoamento - Construção Civil<br/> 30303030125-Aperfeiçoamento - Eletroeletrônica<br/> 30303030160-Aperfeiçoamento - Segurança do Trabalho<br/> 30303030165-Aperfeiçoamento - Tecnologia Inform<br/> 30303040220-Habilitação - Energia<br/> 30303040225-Habilitação - Gestão<br/> 30303040240-Habilitação - Segurança do Trabalho<br/> 30303040245-Habilitação - Tecnologia da Informação<br/> 30307010801-Olimpíadas do Conhecimento<br/> 30310010101-Gestão da Educação Profissional<br/> 30310010102-Biblioteca<br/> 30311010101-ETD da Educação<br/> 30201020201-Consultoria em Processo Produtivo<br/> 30201050102-Laboratórios de Grãos<br/> 30703010101-Relações com Mercado<br/> 30710010103-Gestão da Unidade Operacional<br/> 30710010104-Gestão da Unidade Operacional - Rateio</p> |

## 11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Será admitida, por meio de solicitação da CONTRATADA, o reajuste dos valores referentes aos serviços contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses de contrato, devendo este ser solicitado tempestivamente no ato da prorrogação do contrato, cabendo à CONTRATADA justificar e demonstrar evidências de forma analítica (índice) informações da variação dos componentes dos custos referentes ao serviço contínuo, de acordo com o artigo 13º do Decreto nº 9.507, de 2018.



**11.2.** O índice de reajuste a ser aplicado será, o IST (Índice de Serviço de Telecomunicações) da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) ou outro que venha substituí-lo no setor de telecomunicações.

**11.3.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

**11.4.** Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste, conforme *subitem 11.1* e seja prorrogada a vigência do contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

**11.5.** Os CONTRATANTES verificarão devidamente o caso, antes do deferimento do reajuste, podendo, para tanto, requerer documentos que se fizerem necessários.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

**12.1.** A Gestão Administrativa no âmbito do Processo é de responsabilidade da UNIAD – Unidade Administrativa.

**12.2.** O Gestor do contrato, no âmbito do Processo de Licitação do Sesi-DR/TO e Senai-DR/TO, será o colaborador **WILLIAMS MACÊDO DE SOUZA**, Gerente da Unidade de Tecnologia da Informação.

**12.3.** O Responsável pela Fiscalização do contrato para aquisição da solução supracitada no âmbito do Processo de Licitação do Sesi-DR/TO e Senai-DR/TO, será o colaborador: **CALEBE DE ARAUJO SANTOS**.

## 13. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

**13.1.** Homologado o procedimento licitatório, a licitante que ofertou o menor preço será convocada para assinar o respectivo instrumento, no qual deverá constar, dentre outras condições, o seu compromisso de fornecer os serviços, na medida das necessidades que lhe forem apresentadas, observado o disposto no art. 25 do regulamento de contrato do Sesi e Senai-DR/TO. Após o recebimento do PEDIDO DE COMPRA (ordem de fornecimento) e abertura do chamado a empresa deverá entregar os serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, obedecendo os critérios solicitados na especificação de cada Lote.

**13.2.** Em caso de localidades que ofereçam dificuldades em razão de necessidade de implementação de infraestrutura de cabeamento, a CONTRATADA, após justificativa formal, e parecer do Gestor do Contrato, terá um prazo máximo para instalação de 45 (quarenta e cinco) dias para entrega do serviço.

## 14. DOS LOCAIS DE ENTREGA/HORA

**14.1.** O objeto deste presente Termo de Referência deverá ser entregue e instalados nas dependências do Senai-DR/TO e Sesi-DR/TO, conforme quantidade prevista na autorização de fornecimento de compra/pedido de compra, nas localidades informadas no **subitem 3.2** sob a presença de um técnico da área de TI das entidades supracitadas, que fará a acompanhamento e validação dos serviços entregues.

**14.2.** Todos os serviços deverão ser entregues e realizados em horário comercial, de segunda a sexta-feira, as 08:00h às 18:00h.

## 15. DOS PAGAMENTOS E EMISSÃO DE NOTA FISCAL

**15.1.** Deverá ser fornecida nota fiscal ou fatura de serviço, observando-se o CNPJ indicado abaixo, em observância à entidade especificada de cada item.

**15.2.** A nota fiscal fatura de serviços deverá ser entregue no endereço indicado pelos CONTRATANTES, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data do vencimento.

**15.3.** O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões Tributos Federais e FGTS apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento.

**15.4.** Caso a data de vencimento constante na fatura tenha sido ultrapassado, os CONTRATANTES solicitarão à CONTRATADA a prorrogação do vencimento da fatura, desde que o atraso no pagamento não tenha sido motivado pelos CONTRATANTES.

**15.5.** O CNPJ constante da nota fiscal fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e Pedido de Compra.

**15.6.** Dados para Emissão e entrega da Fatura ou Notas Fiscais:

- **SESI:** Serviço Social da Industria – SESI, CNPJ: 03.777.433/0001-46. Endereço: **ACSE1 Rua de Pedestre SE 03 LOTE 34-A, CEP: 77.020-016, Fone: (63) 3229-5717 Plano Diretor Sul – Edifício Armando Monteiro Neto.**
- **SENAI:** Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, CNPJ: 03.777.465/0001-41. Endereço: **ACSE1 Rua de Pedestre SE 03 LOTE 34-A, CEP: 77.020-016, Fone: (63) 3229-5755/5760 Plano Diretor Sul – Edifício Armando Monteiro Neto.**

## 16. DAS PENALIDADES

**16.1.** As penalidades serão aplicadas conforme previsto no edital de licitação e minuta de contrato.

## 17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

**17.1.** A inexecução total ou parcial de condições avençadas pode acarretar a rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei e regulamento.

**17.2.** São motivos para a rescisão do contrato:

- Caso de inadimplência de qualquer das cláusulas contratuais;
- Ocorrendo liquidação judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- Não cumprimento do contrato, sem justa causa e prévia comunicação aos CONTRATANTES;
- Supressão, por parte dos CONTRATANTES, de serviços que acarretem modificação do valor inicial do contrato além do valor permitido;
- Atraso injustificado por parte da CONTRATADA para o fornecimento/prestação dos serviços que foram contratados;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, sem prévia anuência aos CONTRATANTES.
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma prevista neste contrato;
- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade;

- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, bem como a sua associação com outrem, fusão, cisão ou incorporação, que prejudiquem ou inviabilizem a execução do contrato;
- Razões de interesse administrativo dos CONTRATANTES;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- Não caberá a CONTRATADA indenização de qualquer espécie nos casos em que a mesma der causa à rescisão contratual por inadimplência de qualquer uma das normas contratuais vigentes e/ou não mencionadas neste termo, caso em que a CONTRATADA será considerada responsável para todos os efeitos legais.

## 18. DO SUPORTE TÉCNICO

**18.1.** A CONTRATADA deverá realizar o atendimento das solicitações de reparo, por meio de número telefônico gratuito (0800) com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana, nos prazos definidos no acordo de nível de serviços.

**18.2.** Para cada chamado técnico, a CONTRATADA deverá disponibilizar número de protocolo único para que os CONTRATANTES possam acompanhar a resolução de cada problema, bem como monitorar se os tempos de atendimento técnico estão em conformidade com o Acordo de Nível de Serviços (ANS) estabelecido nesse documento.

**18.3.** Mesmo que não haja paralisação do serviço, a CONTRATADA deverá registrar em seu sistema e notificar aos CONTRATANTES, por e-mail, qualquer falha detectada nos equipamentos sob sua responsabilidade ou nos circuitos de acesso à INTERNET.

**18.4.** A CONTRATADA deverá realizar, sempre que necessário, assistência técnica on-site no horário comercial, para solução de problemas de funcionamento, disponibilidade e instabilidade do serviço contratado.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE INEXISTÊNCIA DE MENORES**

Palmas (TO), ..... de .....de 2022.

Ao

**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/TO**

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/TO**

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins desta licitação, Pregão Presencial nº 004/2022 SESI/SENAI-TO, declara que:

- a) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- b) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e com as entidades do Sistema “S” (SESI, SENAI, SESC, SEBRAE, etc...), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica e Situação Econômico-Financeira.
- c) Não foi declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei n 8.443/1992.

Atenciosamente,

-----

(Assinatura do representante legal ou proprietário)

CNPJ da Empresa

**(Papel timbrado da empresa)**



PELO FUTURO DO TRABALHO

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 Sesi/SENAI-DR/TO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 Sesi/SENAI-DR/TO**

Declaro, sob as penas da lei e para fins de contratação com o Sesi/SENAI-TO, que nos quadros da empresa

\_\_\_\_\_ CNPJ nº

\_\_\_\_\_ INEXISTE vínculo de parentesco por consanguinidade ou por afinidade entre Sócios, Gerentes ou Diretores até o 3º grau, com Dirigentes, Gerentes, Assessores e Conselheiros do SENAI/SESI Tocantins.

Em caso positivo, citar os nomes dos parentes e qual a relação de parentesco:

1º Nome: \_\_\_\_\_

Relação de parentesco: \_\_\_\_\_

2º Nome: \_\_\_\_\_

Relação de parentesco: \_\_\_\_\_

3º Nome: \_\_\_\_\_

Relação de parentesco: \_\_\_\_\_

Cidade, data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal da Licitante

**MINUTA DO CONTRATO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 SESI/SENAI-DR/TO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/TO, SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/TO É A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/TO**, inscrito no CNPJ sob nº 03.777.465/0001-41, representado neste ato pela sua Diretora Regional, Sra. Márcia Rodrigues de Paula, e o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/TO**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.777.433/0001-46, representado pela sua Superintendente, Sra. Roseli Ferreira Neves Sarmiento, ambos com sede na Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre SE 03, Lote 34-A - Edifício Armando Monteiro Neto - Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-016, Palmas/TO, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, do outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., com sede na Rua ..... CEP:....., neste ato representado por seu Proprietário, Sr....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato no âmbito do Processo Licitatório nº 005/2022 SESI/SENAI-DR/TO, Pregão Presencial nº 004/2022 SESI/SENAI-DR/TO, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de serviço de acesso à internet através de links dedicados, nos termos do edital de licitação do Processo Licitatório nº 005/2022, Pregão Presencial nº 004/2022 SESI/SENAI-DR/TO

**Parágrafo Único:** Constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, os documentos relacionados com a fase de habilitação, a proposta apresentada pela Contratada e demais documentos que integram o Processo Licitatório nº 005/2022 SESI/SENAI-DR/TO.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

A CONTRATADA compromete-se a fornecer o(s) item(ns) especificado(s) abaixo, nas condições estabelecidas no edital do certame licitatório e cláusulas aqui descritas:

| ITEM                   | UNID | ESPECIFICAÇÃO | QUANT | VLR MÉD. UNIT. | VALOR MÉD. TOTAL |
|------------------------|------|---------------|-------|----------------|------------------|
| <b>Valor Total R\$</b> |      |               |       |                |                  |

**Parágrafo Único:** O preço apresentado pela CONTRATADA será considerado completo e incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos; salários de seus funcionários; taxa de administração; fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para conexão e pleno funcionamento dos serviços; serviço de instalação dos acessos se for o caso; encargos sociais, comerciais e trabalhistas; frete; embalagens; lucro e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto desta contratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**



**PELO FUTURO DO TRABALHO**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério das partes, até os limites legais.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

Deverá ser fornecida nota fiscal ou fatura de serviço, observando-se dos dados de faturamento descritos no Parágrafo Quinto, em observância à entidade especificada em cada Pedido de Compras.

**Parágrafo Primeiro:** A nota fiscal/fatura de serviços deverá ser entregue no endereço indicado pelos CONTRATANTES, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data do vencimento.

**Parágrafo Segundo:** O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões Tributos Federais e FGTS apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento.

**Parágrafo Terceiro:** Caso a data de vencimento constante na fatura tenha sido ultrapassado, os CONTRATANTES solicitarão à CONTRATADA a prorrogação do vencimento da fatura, desde que o atraso no pagamento não tenha sido motivado pelos CONTRATANTES.

**Parágrafo Quarto:** O CNPJ constante da nota fiscal fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e Pedido de Compras.

**Parágrafo Quinto:** Dados para Emissão e entrega da Fatura ou Notas Fiscais:

- **SESI:** Serviço Social da Indústria – Sesi, CNPJ: 03.777.433/0001-46. Endereço: **ACSE1 Rua de Pedestre SE 03 LOTE 34-A, CEP: 77.020-016, Fone: (63) 3229-5717 Plano Diretor Sul – Edifício Armando Monteiro Neto.**
- **SENAI:** Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, CNPJ: 03.777.465/0001-41. Endereço: **ACSE1 Rua de Pedestre SE 03 LOTE 34-A, CEP: 77.020-016, Fone: (63) 3229-5755/5760 Plano Diretor Sul – Edifício Armando Monteiro Neto.**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato o Sesi-DR/TO e o SENAI-DR/TO poderão, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão;
- d) Suspensão do direito de licitar com o Sesi/SENAI-DR/TO por período de até 02 (dois) anos.

**Parágrafo Primeiro:** O atraso no prazo da entrega do objeto implicará, a cada ocorrência, multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) desse valor.

**Parágrafo Segundo:** Na hipótese mencionada no parágrafo anterior, o atraso injustificado por período superior a 20 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, sendo que após o 20º dia de atraso, o Sesi/SENAI-DR/TO terão direito de recusar a execução ou entrega da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicada a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**Parágrafo Terceiro:** Ocorrido à rescisão por motivo retrocitado, os contratantes poderão contratar o remanescente mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 9º XVII do RLC do SESI e SENAI, observando a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para aquisição dos itens ora contratados.

**Parágrafo Quarto:** Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas, por ocasião dos pagamentos devidos a Contratada, nos termos dos artigos 368 e 380 do Código Civil.

**Parágrafo Quinto:** Na imposição de compensação, nos termos do parágrafo anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelos contratantes, ou, ainda sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a contratada será notificada a recolher a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da data do recebimento, pela contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis ou cobradas judicialmente.

**Parágrafo Sexto:** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, a aceitação da justificativa ficará a critério dos Contratantes.

**Parágrafo Sétimo:** Sempre que não houver prejuízo para os contratantes, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

**Parágrafo Oitavo:** Caso a contratada descumpra as cláusulas desse instrumento poderá ser suspenso o direito de licitar com o SESI-DR/TO e SENAI-DR/TO por até 02 (dois) anos.

**Parágrafo Nono:** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

Após o recebimento do PEDIDO DE COMPRA (ordem de fornecimento) e abertura do chamado a empresa deverá entregar os serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, obedecendo os critérios solicitados na especificação de cada lote.

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de localidades que ofereçam dificuldades em razão de necessidade de implementação de infraestrutura de cabeamento, a CONTRATADA, após justificativa formal, e parecer do Gestor do Contrato, terá um prazo máximo para instalação de 45 (quarenta e cinco) dias para entrega do serviço.

**Parágrafo Segundo:** O Objeto deste contrato deverá ser entregue e instalados nas dependências do SENAI-DR/TO e SESI-DR/TO, conforme quantidade prevista na autorização de fornecimento de compra/pedido de compra, nas localidades informadas no Parágrafo Terceiro, sob a presença de um técnico da área de TI das entidades supracitadas, que fará a acompanhamento e validação dos serviços entregues.

**Parágrafo Terceiro:** Endereços das localidades onde deverão ser instalados os Links do pertencentes ao **LOTE 1 e ao LOTE 2:**

| MUNICÍPIO | NAS DEPENDÊNCIAS UNIDADE | ENDEREÇO |
|-----------|--------------------------|----------|
|-----------|--------------------------|----------|



|                  |  |   |
|------------------|--|---|
| <b>PALMAS</b>    | Sede Administrativa FIETO/SESI/SENAI/IEL         | ACSE 1 Rua de Pedestre SE 03 LOTE 34-A Edifício Armando Monteiro Neto, Plano Diretor Sul – Palmas -TO CEP.: 77020-016 |
|                  | CET – Centro e Educação do Trabalhador           | Quadra ACSE 01, Rua SE 05, Lote 01, Conjunto 04, Plano Diretor Sul, Palmas – Tocantins CEP.: 77.020-018               |
|                  | CETEC – PALMAS – Centro de Treinamento de Palmas | Quadra AANO 20, Avenida LO-04, Lote 05, Conjunto 03, Plano Diretor Norte, Palmas, Tocantins CEP.: 77.001-132          |
|                  | CFP - Taquaralto                                 | Avenida Tocantins, Quadra 09, Lote 06-A, Setor Morada do Sol (Taquaralto), Taquaralto, Tocantins CEP.: 77.066-044     |
|                  | SESI Esporte                                     | Quadra Acse90, Al02, Lt01a Qd09 Cep:77023-334, Plano Diretor Sul.   |
| <b>PARAISO</b>   | CFP - SENAI de Paraíso do Tocantins              | Rua Residencial 06, Quadra -26, APM nº 01, , Nova Fronteira, Paraíso do Tocantins, Tocantins CEP.: 77.600-000         |
| <b>GURUPI</b>    | CIAT – Centro de Apoio Integrado SESI SENAI      | Rua Joaquim Batista de Oliveira, Nº 161, Vila Alagoana CEP: 77.403-170 – Gurupi - Tocantins                           |
| <b>ARAGUAINA</b> | CETEC – Centro de Educação e Treinamento         | Av. Dom Emanuel nº 1347, Bairro Senador, Araguaína, Tocantins CEP.: 77.823-560  |
|                  | CAT – Centro de Atividades do Trabalhador        | Rua Fortaleza, Qd. 48, Lt 01, nº 010, Bairro Cimba, CEP: 77.824-340 - Araguaína - Tocantins                           |
|                  | Escola Marlei Maria Moreira – SESI               | Avenida Dom Emanuel, 1456, Bairro Senador, Araguaína – Tocantins CEP: 77.800-000 Tel.: +55 (63) 3412-7476.            |
| <b>XAMBIOÁ</b>   | Posto Avançado do SENAI em Xambioá               | Rua Benjamim de Azevedo nº 1369 – Setor Central – Xambioá - TO – CEP: 77.888.000 Tel.: 55 (63) 3473-2138              |

**Parágrafo Quarto:** Todos os serviços deverão ser entregues e realizados em horário comercial, de segunda a sexta-feira, as 08h00h às 18h00.

**Parágrafo Quinto:** No início do contrato, para a implantação da rede, a CONTRATADA deverá apresentar aos CONTRATANTES um Cronograma de Instalação, Configuração e Ativação dos Serviços Contratados.

**Parágrafo Sexto:** O cronograma de implantação poderá ser revisado em comum acordo entre os CONTRATANTES e a CONTRATADA desde que seja formalmente informado aos CONTRATANTES.

**Parágrafo Sétimo:** Toda a rede deverá estar instalada e com todos os serviços especificados em operação em até 30 (trinta) dias a partir da data da assinatura do contrato.

**Parágrafo Oitavo:** O prazo estabelecido no Parágrafo Sétimo não se aplica caso a CONTRATADA solicite formalmente um prazo maior que 30 dias para entregar os serviços contratados. Neste caso será considerado o prazo total de 45 dias para concluir e entregar todos os serviços contratados.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial de condições avençadas pode acarretar a rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei e regulamento.

**Parágrafo Único:** São motivos para a rescisão do contrato:

- Caso de inadimplência de qualquer das cláusulas contratuais;
- Ocorrendo liquidação judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- Não cumprimento do contrato, sem justa causa e prévia comunicação aos CONTRATANTES;
- Supressão, por parte dos CONTRATANTES, de serviços que acarretem modificação do valor inicial do contrato além do valor permitido;
- Atraso injustificado por parte da CONTRATADA para o fornecimento/prestação dos serviços que foram contratados;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, sem prévia anuência dos CONTRATANTES;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma prevista neste contrato;
- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, bem como a sua associação com outrem, fusão, cisão ou incorporação, que prejudiquem ou inviabilizem a execução do contrato;
- Razões de interesse administrativo dos CONTRATANTES;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- Não caberá a CONTRATADA indenização de qualquer espécie nos casos em que a mesma der causa à rescisão contratual por inadimplência de qualquer uma das normas contratuais vigentes e/ou não mencionadas neste contrato, caso em que a CONTRATADA será considerada responsável para todos os efeitos legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA – HABILITAÇÃO**

A contratada deverá manter durante todo o período relativo à execução do objeto do contrato as mesmas condições de habilitação exigidas no edital do certame licitatório.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

Compete aos CONTRATANTES dentre outras obrigações:

- Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto, e disponibilizar, quando necessário, servidor responsável pelo acompanhamento dos empregados da CONTRATADA;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto desta contratação, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;
- Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão da nota fiscal fatura de serviços;
- Documentar as ocorrências havidas;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior justificados e aceitos pelos CONTRATANTES, não deve ser interrompida;
- Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do departamento designado para esse fim;



**PELO FUTURO DO TRABALHO**

- Notificar a CONTRATADA acerca de eventuais falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias. Deve-se, para tanto, utilizar o canal de atendimento disponibilizado pela CONTRATADA especificamente para esse fim;
- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, podendo rejeitar os serviços no todo ou em parte, caso não estejam sendo prestados com qualidade.

**Parágrafo Único:** Compete a CONTRATADA dentre outras obrigações:

- Designar consultor para acompanhamento do objeto contratado e atendimento das reclamações feitas pelos CONTRATANTES;
- Fornecer número telefônico para registro das reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;
- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas, conforme a legislação;
- Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados;
- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- Atender prontamente quaisquer exigências do representante dos CONTRATANTES, em conformidade com o contrato;
- Fornecer aos CONTRATANTES, mensalmente, nota fiscal fatura de serviços;
- Comunicar ao Gestor do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços sem prévia autorização dos CONTRATANTES;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Cumprir os prazos e condições dispostos no Acordo de Nível de Serviço e nos prazos estabelecidos neste contrato;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou decréscimos que se fizerem necessários de até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do inicial do Contrato firmado, conforme prescreve o art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos Sesi e Senai;
- Garantir aos CONTRATANTES o direito de regresso com relação a qualquer dos encargos, contribuições e tributos acima mencionados que deles sejam exigidos e por eles sejam eventualmente pagos, incidindo nesta hipótese correção pelo IST.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária, conforme segue:

Unidade:

Centro:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**



PELO FUTURO DO TRABALHO

A Gestão Administrativa no âmbito do Processo é de responsabilidade da UNIAD – Unidade Administrativa.

**Parágrafo Primeiro:** O Gestor do contrato, no âmbito do Processo de Licitação do Sesi-DR/TO e Senai-DR/TO, será o colaborador **WILLIAMS MACÊDO DE SOUZA**, Gerente da Unidade de Tecnologia da Informação.

**Parágrafo Segundo:** O Responsável pela Fiscalização do contrato para aquisição da solução supracitada no âmbito do Processo de Licitação do Sesi-DR/TO e Senai-DR/TO, será o colaborador: **CALEBE DE ARAUJO SANTOS**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SUPORTE TÉCNICO**

A CONTRATADA deverá realizar o atendimento das solicitações de reparo, por meio de número telefônico gratuito (0800) com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana, nos prazos definidos no acordo de nível de serviços.

**Parágrafo Primeiro:** Para cada chamado técnico, a CONTRATADA deverá disponibilizar número de protocolo único para que os CONTRATANTES possam acompanhar a resolução de cada problema, bem como monitorar se os tempos de atendimento técnico estão em conformidade com o Acordo de Nível de Serviços (ANS) estabelecido nesse documento.

**Parágrafo Segundo:** Mesmo que não haja paralisação do serviço, a CONTRATADA deverá registrar em seu sistema e notificar aos CONTRATANTES, por e-mail, qualquer falha detectada nos equipamentos sob sua responsabilidade ou nos circuitos de acesso à INTERNET.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA deverá realizar, sempre que necessário, assistência técnica on-site no horário comercial, para solução de problemas de funcionamento, disponibilidade e instabilidade do serviço contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

O objeto do presente contrato não poderá ser transferido no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão esclarecidos com base no Edital do Pregão Presencial nº 004/2022 Sesi/Senai-DR/TO e seus anexos, bem como na legislação pertinente em vigor.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE**

Será admitida, por meio de solicitação da CONTRATADA, o reajuste dos valores referentes aos serviços contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses de contrato, devendo este ser solicitado tempestivamente no ato da prorrogação do contrato, cabendo à CONTRATADA justificar e demonstrar evidências de forma analítica (índice) informações da variação dos componentes dos custos referentes ao serviço contínuo, de acordo com o artigo 13º do Decreto nº 9.507, de 2018.

**Parágrafo Primeiro:** O índice de reajuste a ser aplicado será, o IST (Índice de Serviço de Telecomunicações) da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) ou outro que venha substituí-lo no setor de telecomunicações.

**Parágrafo Segundo:** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro:** Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste, conforme caput da Cláusula Décima Quinta, e seja prorrogada a vigência do contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.



PELO FUTURO DO TRABALHO

**Parágrafo Quarto:** Os CONTRATANTES, verificarão devidamente o caso, antes do deferimento do reajuste, podendo, para tanto, requerer documentos que se fizerem necessários.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DUE DILIGENCE**

A contratada estará sujeita à análise de Due Diligence de Integridade (DDI) do Sistema FIETO disponível no sítio eletrônico <http://sistemafieto.com.br/compliance/>

**Parágrafo Primeiro:** A análise de integridade se fará com base no “Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema FIETO” e as evidências solicitadas, entregue pela Contratada.

**Parágrafo Segundo:** A análise prevista na Política de Due Diligence de Integridade do Sistema FIETO, será realizada pela área de Compliance, consoante procedimento interno da entidade.

**Parágrafo Terceiro:** A área de Compliance encaminhará o relatório de DDI da contratada para a área demandante, a fim de que ela possa inserir este na matriz de riscos da empresa que for bandeira amarela, conforme Procedimento Operacional Padrão (POP) de Gestão de Riscos.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO**

As PARTES comprometem-se, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis anticorrupção brasileiras, incluindo, mas não se limitando, o Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO e nas políticas internas dos CONTRATANTES, disponível no endereço eletrônico <http://sistemafieto.com.br/compliance/>

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA se compromete, ainda, a treinar seus Colaboradores alocados na execução das atividades do contrato, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas no Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO dos CONTRATANTES para a execução do objeto deste instrumento.

**Parágrafo Segundo:** As PARTES declaram e garantem que não estão envolvidos ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, subcontratados, parte relacionada, durante o cumprimento das obrigações previstas no contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das Leis Anticorrupção.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA concorda que, os CONTRATANTES terão o direito de realizar auditoria, a qualquer tempo, a fim de verificar o cumprimento do disposto nas Leis Anticorrupção e nas Políticas de Compliance.

**Parágrafo Quarto:** O não cumprimento por qualquer das PARTES das Leis Anticorrupção e/ou das Políticas de Compliance dos CONTRATANTES será considerada uma infração grave e conferirá a outra parte o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o presente instrumento, sem qualquer ônus de penalidade, sendo o ator da infração responsável por perdas e danos, nos termos da legislação aplicável.

**Parágrafo Quinto:** A CONTRATADA obriga-se a participar de treinamentos referentes as políticas de Compliance e demais normativas anticorrupções mantidas pelos CONTRATANTES, quando convocado. Na data e horário do evento, se não houver a participação da CONTRATADA, aos CONTRATANTES notificará e realizará nova convocação.



PELO FUTURO DO TRABALHO

**Parágrafo Sexto:** Havendo recorrência da ausência, sem caso fortuito ou força maior o contrato poderá ser rescindido sem quaisquer ônus e penalidades para os CONTRATANTES.

**Parágrafo Sétimo:** A CONTRATADA autoriza os CONTRATANTES a proceder a due diligence, sempre que necessário, quanto à solidez e regularidade econômica, preservada a confidencialidade e sigilo das informações obtidas.

**Parágrafo Oitavo:** Nos casos em que ocorrer danos à imagem e reputação dos CONTRATANTES, levando ainda a possibilidade de lucro cessante em decorrência de atos ou fatos que violem às Leis Anticorrupção, desde que devidamente comprovado, a CONTRATADA se obrigará a reparar os danos materiais e morais, independentemente de dolo ou culpa.

**Parágrafo Nono:** Qualquer violação às políticas de Compliance e ao Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO ou denúncias deverão ser reportadas à Ouvidoria por e-mail: [ouvidoriasesi@sistemafieto.com.br](mailto:ouvidoriasesi@sistemafieto.com.br); [ouvidoriasenai@fieto.com.br](mailto:ouvidoriasenai@fieto.com.br); [ouvidoriaiel@sistemafieto.com.br](mailto:ouvidoriaiel@sistemafieto.com.br); [ouvidoriafieto@sistemafieto.com.br](mailto:ouvidoriafieto@sistemafieto.com.br) internet: <http://transparencia.sesi-to.com.br/Ouvidoria>; <http://transparencia.senai-to.com.br/Ouvidoria>.

#### **CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E PROPRIEDADE INTELECTUAL**

A CONTRATADA compromete-se a tratar como estritamente confidencial todas e quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que tiverem sido transmitidas ou disponibilizadas pelos CONTRATANTES, seja na forma de documentos, seja em qualquer outra forma, e deverá evitar qualquer revelação dessas a terceiros, salvo conforme necessário para a proteção ou utilização dos DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL gerados por ou transferidos aos CONTRATANTES.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

Aplica-se ao presente Contrato a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, sem prejuízo das demais vigentes.

**Parágrafo Primeiro:** Para fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), em razão do presente contrato, a realização do tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

**Parágrafo Segundo:** As partes somente poderão compartilhar, conceder acesso ou realizar o tratamento de dados pessoais, com empregados ou prestadores de serviços que tenham necessidade de realizar o tratamento de tais dados para as finalidades estritamente necessárias à execução do Contrato, bem como tratarão somente os Dados Pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos deste contrato.

**Parágrafo Terceiro:** As partes DECLARAM ter ciência dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº13.709/2018 e obrigam-se a adotar todas as medidas necessárias para garantir, por si, bem como por seu pessoal, colaboradores e subcontratados que a utilização e tratamento dos dados pessoais coletados durante o **Processo Licitatório nº 005/2022 Sesi/Senai-DR/TO e vigência do presente instrumento contratual**, ocorra na extensão definida pela LGPD, e que a utilização e o **tratamento** somente ocorrerão para finalidades determinadas e específicas neste instrumento, vinculadas ao âmbito e limites técnicos das atividades contempladas à prestação dos serviços conforme objeto supra, pelo período de vigência deste

instrumento contratual, bem como **eliminação** dos dados pessoais após o término de seu tratamento (após o término do tratamento dos dados/encerramento da vigência contratual, art. 16, caput, LGPD), bem como, autorizada a conservação apenas para as finalidades previstas nos incisos I ao IV do art. 16 da LGPD.

**Parágrafo Quarto:** Caberá aos CONTRATANTE (parte controladora), tomar as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais transmitidos à CONTRATADA que, na condição de Operadora, realizará o tratamento dos dados pessoais, seguindo as instruções recebidas da parte controladora.

**Parágrafo Quinto:** As partes são responsáveis pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por elas empregadas para o tratamento dos dados, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, inclusive financeiros e /ou de imagem e demais sanções aplicáveis.

**Parágrafo Sexto:** As partes não fornecerão, transferirão ou disponibilizarão dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, da outra parte ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando a outra parte dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial.

**Parágrafo Sétimo:** A CONTRATADA deverá comunicar aos CONTRATANTES, o mais breve possível, em até 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança, incluídos, mas não limitados aos ataques por hackers e/ou invasões de qualquer natureza e/ou vulnerabilidades técnicas que exponham ou tenham o potencial de expor o ambiente onde se encontram hospedados dados pessoais objeto do presente contrato, sob pena de multa a ser aplicada de acordo com o previsto em lei vigente.

**Parágrafo Oitavo:** A CONTRATADA informará aos CONTRATANTES, em até 48 (quarenta e oito) horas, todas as solicitações relacionadas aos dados pessoais que receber diretamente do titular dos dados, em razão do presente contrato.

**Parágrafo Nono:** A CONTRATADA obriga-se, quando convocada, a participar de treinamentos referentes a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normativos mantidos pelos CONTRATANTES, na data e horário do evento. Após formalmente convocada, caso a CONTRATADA não participe do evento, os CONTRATANTES a notificarão e realizarão nova convocação, sob pena de aplicação de penalidades. Serão consideradas injustificadas as ausências não comunicadas tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério dos CONTRATANTES.

**Parágrafo Décimo:** As partes deverão cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no presente contrato, imediatamente, após o seu término (art. 9, II, LGPD), bem como eliminá-los (art. 16, caput, LGPD), ressalvadas as hipóteses onde é autorizada a conservação dos dados pessoais (art. 16, I ao IV, LGPD).

**Parágrafo Décimo Primeiro:** Eventuais dúvidas ou identificação de irregularidades com o tratamento de dados pessoais devem ser reportadas pelo e-mail: [dpo@sistemafieto.com.br](mailto:dpo@sistemafieto.com.br) ou pelo fale conosco/ central de relacionamento com o cliente, telefone: (63) 3229-5770.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Palmas-TO para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou questões que possam surgir no cumprimento das cláusulas do presente contrato, renunciando outros, por mais privilegiados que o sejam.



E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, assim como duas testemunhas abaixo, a tudo presente.

Palmas-TO, ... de ..... de 2022.

**MÁRCIA RODRIGUES DE PAULA**  
Diretora Regional do SENAI- DR/TO  
Contratante

**ROSELI FERREIRA NEVES SARMENTO**  
Superintendente do Sesi-DR/TO  
Contratante

.....  
Proprietário da .....  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

Nome/CPF:

Nome/CPF:



**(LOGOMARCA DA EMPRESA LICITANTE)****PROPOSTA DE PREÇO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 SESI/SENAI-DR/TO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 SESI/SENAI-DR/TO**

|                  |  |         |         |      |  |
|------------------|--|---------|---------|------|--|
| Razão Social:    |  |         |         |      |  |
| Endereço:        |  |         | Bairro: |      |  |
| Cidade:          |  | Estado: |         | CEP: |  |
| CNPJ:            |  |         |         | TEL: |  |
| E-mail:          |  |         |         |      |  |
| Dados Bancários: |  |         |         |      |  |

OBJETO: Contratação de empresa especializada, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de serviço de acesso à internet através de links dedicados.

| LOTE 1  |   |  |   |                   |  |                     |                    |   |
|---|---|--|---|-------------------|--|---------------------|--------------------|---|
| Serviço de Link dedicado para acesso à Internet conforme velocidades informados abaixo nos Municípios de Palmas, Paraiso, Gurupi, Araguaína com Gerenciamento e Monitoramento proativo pela contratada, que possibilite a abertura de chamados e notificação da contratante em caso de indisponibilidade; |   |  |   |                   |  |                     |                    |   |
| ITEM  | VELOCIDADE E DOWNLOAD/UPLOAD DO LINK DEDICADO | UNIDADES ONDE SERA INSTALADO O SERVIÇO | VALOR DO SERVIÇO DE LINK DEDICADO DE INTERNET | VALOR DO ROTEADOR | VALOR SERVIÇO DE GERENCIAMENTO MONITORAMENTO DOS LINKS DE INTERNET | VALOR DA INSTALAÇÃO | VALOR TOTAL MENSAL | VALOR TOTAL ANUAL + SERVIÇO DE INSTALAÇÃO |
| 01  | 100Mbps                                       | Sede Administrativa                    |   |                   |  |                     |                    |   |
| 02  | 100Mbps                                       | CETEC - Palmas                         |   |                   |  |                     |                    |   |
| 03  | 60Mbps  | CET - Palmas                           |   |                   |  |                     |                    |   |
| 04  | 60Mbps  | CFP - Taquaralto                       |   |                   |  |                     |                    |   |
| 05  | 60Mbps  | SESI Esporte - Palmas                  |   |                   |  |                     |                    |   |
| 06  | 60Mbps  | CFP - Paraiso                          |   |                   |  |                     |                    |   |
| 07  | 80Mbps  | CIAT - Gurupi                          |   |                   |  |                     |                    |   |
| 08  | 80Mbps  | CETEC - Araguaína                      |   |                   |  |                     |                    |   |
| 09  | 60Mbps  | Escola - Araguaína                     |   |                   |  |                     |                    |   |



PELO FUTURO DO TRABALHO

|                                     |        |                 |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------|--------|-----------------|--|--|--|--|--|--|
| 10                                  | 60Mbps | CAT - Araguaína |  |  |  |  |  |  |
| Valor Total Anual LOTE 01: R\$..... |        |                 |  |  |  |  |  |  |

| LOTE 2  |  |  |   |                   |                     |                    |   |
|---|--|--|---|-------------------|---------------------|--------------------|---|
| Serviço de Link dedicado para acesso à Internet no Município de Xambioá conforme velocidades informados abaixo; |  |  |   |                   |                     |                    |   |
| ITEM  | VELOCIDADE DOWNLOAD /UPLOAD DO LINK DEDICADO | UNIDADES ONDE SERA INSTALADO O SERVIÇO | VALOR DO SERVIÇO DE LINK DEDICADO DE INTERNET | VALOR DO ROTEADOR | VALOR DA INSTALAÇÃO | VALOR TOTAL MENSAL | VALOR TOTAL ANUAL + SERVIÇO DE INSTALAÇÃO |
| 01  | 20Mbps                                       | P.A SENAI- Xambioá                     |   |                   |                     |                    |   |
| Valor Total Anual LOTE 02: R\$.....   |  |  |   |                   |                     |                    |   |

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$.....(.....).**

**CONDIÇÕES:**

**Prazo de implantação:** Conforme previsto no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 004/2022 SESI/SENAI-TO.

**Prazos e condições de pagamento:** Conforme previsto no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 004/2022 SESI/SENAI-TO.

**Suporte técnico:** Conforme previsto no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 004/2022 SESI/SENAI-TO.

**DECLARAÇÕES:**

- ✓ Declaramos para os devidos fins que os preços incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto desta licitação, tais como: custos diretos e indiretos; salários; taxa de administração; fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para conexão e pleno funcionamento dos serviços; serviço de instalação dos acessos se for o caso; encargos sociais, comerciais e trabalhistas; frete; embalagens; lucro e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.
- ✓ Declaramos plena ciência e aceitação dos termos do edital do Pregão Presencial nº 004/2022 SESI/SENAI-TO.

**VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias a contar à data prevista para abertura do certame.**

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

Nome por extenso do Representante Legal da Empresa

Nome da Empresa

Assinatura do Representante Legal da **Empresa**

**OBSERVAÇÃO: Este modelo de Proposta de Preços não é exaustivo, cabendo à empresa licitante verificar no Edital e seus anexos se há informações adicionais e/ou complementares as quais deveriam constar neste modelo.**

**ANEXO VI**  
**QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE**

O arquivo que constitui este Anexo está disponível aos interessados juntamente ao Edital de Pregão Presencial nº 004/2022 SESI/SENAI-TO, no site [www.sesi-to.com.br](http://www.sesi-to.com.br) ou [www.senai-to.com.br](http://www.senai-to.com.br) ou através do link <https://forms.office.com/r/RdfKMstmtM>

**QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE**

A partir de Julho/2021 o Sistema FIETO implementou seu Programa de Compliance, que tem como objetivo reforçar a prevenção, detecção e correção de atos de fraude e de corrupção por meio da gestão integrada e de ações e controles de sua estrutura de governança.

Dessa forma, com o objetivo de subsidiar o procedimento de Due Diligence de Integridade, previsto no Programa de Compliance, solicitamos o fornecimento das informações e dos documentos requeridos no Questionário de Due Diligence de Integridade.

As informações e documentos fornecidos serão avaliados pela equipe de Compliance do Sistema FIETO e serão considerados confidenciais, sendo a sua divulgação prevista somente em casos de solicitação de autoridades competentes.

Em caso de dúvidas ou para obtenção de maiores informações, favor entrar em contato com a equipe de Compliance através do e-mail: [compliance@sistemafieto.com.br](mailto:compliance@sistemafieto.com.br)

| <b>1. PERFIL DA EMPRESA</b>   |                   |
|---|-------------------|
| <b>1.1. Informações Cadastrais</b>  |                   |
| CNPJ:   | Porte da Empresa: |
| RAZÃO SOCIAL:   |                   |
| Razão Social Anterior:  |                   |
| 1.1.1. Endereço da sede, de suas filiais e escritórios de representação em território nacional e no exterior, se houver.                            |                   |
| 1.1.2. Ramo de Atividade:   |                   |
| 1.1.3. Porte da Empresa:  |                   |
| 1.1.4. Número de Empregados:  |                   |
| 1.2. Forneça o nome, cargo e o percentual de participação (quando aplicável) de seus proprietários, sócios controladores, conselheiros e diretores. |                   |

|  |                   |                   |
|--|-------------------|-------------------|
|  |                   |                   |
| 1.3. Forneça o percentual de participação societária da sua empresa em outras pessoas jurídicas na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada.  |                   |                   |
| 1.4. Forneça o CNPJ, a razão social, o nome fantasia e o endereço das pessoas jurídicas com as quais a sua empresa esteja envolvida na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada.  |                   |                   |
| 1.5. A sua empresa ou sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas estão localizadas ou realizam operações comerciais nos locais a seguir: Angola, Argentina, Bolívia, China, Colômbia, Gabão, México, Nigéria, Paraguai, Tanzânia, Venezuela, Ilhas Cayman, Cingapura, Mônaco, Panamá, Ilhas Virgens Britânicas | <b>Sim</b><br>( ) | <b>Não</b><br>( ) |
| 1.6. A sua empresa é membro de alguma iniciativa nacional ou internacional de combate à corrupção?   | <b>Sim</b><br>( ) | <b>Não</b><br>( ) |
| 1.6.1. Caso afirmativo, informar a iniciativa.   |                   |                   |
| <b>2. RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS</b>  |                   |                   |
| 2.1. Algum integrante da Alta Administração ou seus familiares ocupa ou é candidato a cargo eletivo ou Cargo de Confiança na administração pública?  | <b>Sim</b><br>( ) | <b>Não</b><br>( ) |
| 2.1.1. Se afirmativo, forneça detalhes (nome do indivíduo, grau de parentesco, nome do órgão/entidade, cargo exercido, período em que ocupa ou ocupou o cargo).  |                   |                   |

|   |                   |                   |
|---|-------------------|-------------------|
| 2.1.2. Algum integrante da Alta Administração ou seus familiares mantém negócios pessoais ou relacionamento próximo com algum agente público?   | <b>Sim</b><br>( ) | <b>Não</b><br>( ) |
| 2.1.3. Se afirmativo, forneça detalhes (nome do indivíduo, grau de parentesco, nome do órgão/entidade do agente público, cargo exercido).   |                   |                   |
| 2.1.4. Algum integrante da Alta Administração é familiar de algum empregado de órgão público, que ocupe função gerencial ou de algum membro da Diretoria Executiva ou Conselho de Administração do órgão público?                     | <b>Sim</b><br>( ) | <b>Não</b><br>( ) |
| 2.1.4.1. Se afirmativo, forneça detalhes (nome e cargo do representante da sua empresa, grau de parentesco ou afinidade, nome e função do empregado do órgão público ou do membro dos órgãos da alta administração de órgão público). |                   |                   |
| <b>3. HISTÓRICO</b>   |                   |                   |
| 3.1. Algum integrante da Alta Administração da sua empresa já foi preso, acusado, investigado, processado ou condenado por fraude ou corrupção nos últimos 10 anos?   | <b>Sim</b><br>( ) | <b>Não</b><br>( ) |
| 3.1.1. Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.  |                   |                   |
| 3.2. A sua empresa, suas controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas já foram acusadas, investigadas, processadas ou condenadas por fraude ou corrupção nos últimos 10 anos?  | <b>Sim</b><br>( ) | <b>Não</b><br>( ) |
| 3.2.1. Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.  |                   |                   |

|  |                   |                   |
|--|-------------------|-------------------|
|  |                   |                   |
| 3.3. Algum integrante da Alta Administração, empregado, agente ou terceiro representando a sua empresa já entregou, ofertou, autorizou, acordou ou prometeu qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para angariar ou manter negócios, ou mesmo obter qualquer vantagem comercial, nos últimos 10 anos?  | <b>Sim</b><br>( ) | <b>Não</b><br>( ) |
| 3.3.1. Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.   |                   |                   |
| 3.4. A sua empresa, alguma controladora, controlada, coligada ou consorciada, esteve submetida à investigação ou avaliação externa relacionada à fraude e/ou corrupção por algum órgão ou agência, nacional ou internacional (CGU, TCU, CVM etc.) nos últimos 10 anos?   | <b>Sim</b><br>( ) | <b>Não</b><br>( ) |
| 3.4.1. Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.   |                   |                   |
| 3.4.2. Se negativo, anexar a emissão de certidões negativas correcionais da Controladoria Geral da União (CGU), disponível pelo endereço <a href="https://certidoes.cgu.gov.br/">https://certidoes.cgu.gov.br/</a> .   |                   |                   |
| <b>4. CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA</b>  |                   |                   |
| 4.1. A empresa possui um Código de Conduta Ética que: <ul style="list-style-type: none"><li>• Declare os valores da companhia, princípios de ética e integridade;</li><li>• Defina condutas permitidas e proibidas;</li><li>• Proíba a fraude e corrupção;</li><li>• Preveja medidas disciplinares para o descumprimento de normas;</li><li>• Conte com concordância e atesto periódico dos funcionários;</li><li>• Seja revisado e atualizado periodicamente.</li></ul> | <b>Sim</b><br>( ) | <b>Não</b><br>( ) |

|   |  |  |
|---|--|--|
| Caso a empresa não atenda a um dos critérios acima, marcar opção NÃO.   |  |  |
| 4.1.1. <i>Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>  |  |  |
| 4.2. A empresa possui programa de treinamento periódico com o objetivo de disseminar a conduta ética e os procedimentos internos de combate à fraude e à corrupção?   | <b>Sim</b><br><input type="checkbox"/> | <b>Não</b><br><input type="checkbox"/> |
| <b>5. PROGRAMA DE INTEGRIDADE</b>   |  |  |
| 5.1. A sua empresa conhece a legislação anticorrupção a qual está sujeita?  | <b>Sim</b><br><input type="checkbox"/> | <b>Não</b><br><input type="checkbox"/> |
| 5.1.1. Se afirmativo, informar a quais leis anticorrupção a sua empresa está sujeita.   |  |  |
| 5.2. A sua empresa possui um programa de Integridade estruturado com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira?                                   | <b>Sim</b><br><input type="checkbox"/> | <b>Não</b><br><input type="checkbox"/> |
| 5.2.1. Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos que podem ser encontrados no seu website.   |  |  |
| 5.3. A sua empresa possui normativos internos que determinem a proibição ou restrição de qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para obter ou manter negócios ou qualquer vantagem comercial? | <b>Sim</b><br><input type="checkbox"/> | <b>Não</b><br><input type="checkbox"/> |
| 5.3.1. <i>Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>  |  |  |
| 5.4. A sua empresa possui normativos internos que determinem a proibição ou restrição, quanto ao oferecimento de presentes, brindes e hospitalidade a agentes públicos, clientes e parceiros comerciais?  | <b>Sim</b><br><input type="checkbox"/> | <b>Não</b><br><input type="checkbox"/> |
| 5.4.1. <i>Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>  |  |  |
| 5.5. A sua empresa possui normativos internos que disponham sobre doação e/ou contribuição a instituições de caridade, programas sociais ou a partidos políticos?   | <b>Sim</b><br><input type="checkbox"/> | <b>Não</b><br><input type="checkbox"/> |

|   |                   |                   |
|---|-------------------|-------------------|
| 5.5.1. <i>Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>  |                   |                   |
| 5.6. A sua empresa disponibiliza canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a todos os empregados próprios e/ou terceirizados, e mecanismos destinados à proteção de denunciante?   | <b>Sim</b><br>( ) | <b>Não</b><br>( ) |
| 5.6.1. <i>Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>  |                   |                   |
| 5.7. A sua empresa promove treinamentos periódicos sobre o seu programa de integridade, destinados a Alta Administração e todos os empregados próprios e/ou terceirizados, e quando aplicável, a fornecedores?  | <b>Sim</b><br>( ) | <b>Não</b><br>( ) |
| 5.7.1. <i>Se afirmativo, forneça detalhes e evidências documentais que comprovem a realização e a audiência dos referidos treinamentos.</i>   |                   |                   |
| 5.8 A sua empresa possui normativos internos de Due Diligence para a avaliação da reputação, idoneidade e das práticas de combate à corrupção de terceiros, tais como, fornecedores, distribuidores, agentes, consultores, representantes comerciais e/ou parceiros operacionais? | <b>Sim</b><br>( ) | <b>Não</b><br>( ) |
| 5.8.1 <i>Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>   |                   |                   |
| 5.9 A sua empresa possui mecanismos de investigação de indícios de fraude e/ou corrupção e de aplicação de sanções?   | <b>Sim</b><br>( ) | <b>Não</b><br>( ) |
| 5.9.1 <i>Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>   |                   |                   |
| 5.10 A sua empresa possui normativos internos que disponham sobre o monitoramento da efetividade e da eficiência do programa de integridade anticorrupção da sua empresa?   | <b>Sim</b><br>( ) | <b>Não</b><br>( ) |
| 5.10.1. <i>Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>   |                   |                   |
| <b>6 RELACIONAMENTO COM TERCEIROS</b>   |                   |                   |



|   |                   |                   |
|---|-------------------|-------------------|
| 6.1. A sua empresa utiliza os serviços de terceiros, tais como agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas, com o objetivo de angariar novos negócios localmente ou em outros países? | <b>Sim</b><br>( ) | <b>Não</b><br>( ) |
| <i>6.1.1. Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas.</i>   |                   |                   |
| 6.2. A sua empresa divulga o seu programa de integridade aos seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios?   | <b>Sim</b><br>( ) | <b>Não</b><br>( ) |
| 6.3. A sua empresa solicita que seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios declarem pleno conhecimento sobre os principais aspectos do seu programa de integridade?                  | <b>Sim</b><br>( ) | <b>Não</b><br>( ) |
| <i>6.3.1. Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas.</i>   |                   |                   |
| 6.4. Nos contratos firmados com fornecedores, distribuidores, representantes comerciais intermediários e outros parceiros de negócios, há previsão de cláusulas que os obrigue a respeitar o seu programa de integridade, e os códigos de conduta da sua empresa? | <b>Sim</b><br>( ) | <b>Não</b><br>( ) |
| <i>6.4.1. Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas.</i>   |                   |                   |
| 6.5. Os contratos firmados entre a sua empresa e fornecedores, distribuidores, representantes comerciais intermediários e outros parceiros de negócios possuem cláusulas que os obriguem a manter conformidade com as leis anticorrupção aplicáveis e vigentes?   | <b>Sim</b><br>( ) | <b>Não</b><br>( ) |
| <i>6.5.1. Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas.</i>   |                   |                   |

## DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

A **[nome da sociedade]** declara que, no melhor do seu conhecimento, após as devidas consultas, as informações fornecidas no Questionário de Due Diligence de Integridade, incluindo quaisquer documentos anexos, são verdadeiras, completas e atualizadas. Também declara que se tomar conhecimento de qualquer fato que possa impactar tais informações o comunicará prontamente o Sistema FIETO.

Assinatura:

Nome por extenso:

Cargo:

Data:

**ANEXO VII****TERMO DE COMPROMISSO DE TERCEIROS**

Por este instrumento particular, eu, [nome do representante da empresa], inscrito no CPF/MF sob o nº [nº do CPF do terceiro], que neste ato represento a [razão social da empresa], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [nº do CNPJ do terceiro], comprometo-me a cumprir integralmente as disposições das Políticas de Due Diligence de Integridade, do Código de Ética do Sistema FIETO e Política de Consequências, da qual tomei conhecimento neste ato por meio da disponibilização no link: <http://sistemafieto.com.br/compliance/> , declarando, ainda, estar ciente de que a fiel observância deste instrumento é fundamental para a condução das atividades inerentes de maneira ética e responsável, constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração ao disposto neste instrumento.

Local, data.

(Assinatura)  
Nome Completo:  
CPF/MF Nº: